

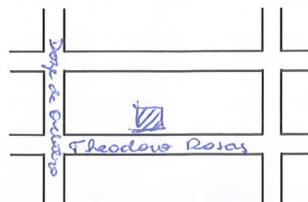


INVENTÁRIO

INVENTÁRIO CULTURAL - EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: *Casa Polonesa com beambrequins*
 ENDEREÇO: *R. Theodoros Rozas, 164*
 INDICAÇÃO FISCAL: _____
 SETOR: _____
 GRAU DE PROTEÇÃO: _____
 DATA DA FACHADA: _____

SITUAÇÃO:



RELAÇÃO URBANA:

PRESEÇA NA PAISAGEM:	VISUAIS:	EDIFÍCIOS LINDEIROS	CARACTERÍSTICAS
<input type="checkbox"/> DOMINANTE <input checked="" type="checkbox"/> IMPORTANTE <input type="checkbox"/> NEUTRO	<input type="checkbox"/> PRAÇA <input type="checkbox"/> DE RUAS NÃO LINDEIRAS <input checked="" type="checkbox"/> UMA RUA - (IMÓVEL MEIO DE QUADRA) <input type="checkbox"/> DUAS RUAS - (IMÓVEL DE ESQUINA)	<input checked="" type="checkbox"/> ESCALA COMPATÍVEL <input type="checkbox"/> ESCALA NÃO COMPATÍVEL	<input checked="" type="checkbox"/> RECUOS <input checked="" type="checkbox"/> ARBORIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> JARDIM <input type="checkbox"/> ACESSO POR RAMPAS <input type="checkbox"/> ACESSOS POR ESCADAS <input checked="" type="checkbox"/> PÁTIO INTERNO / QUINTAL

ESTILO:	ACRÉSCIMO / ELEMENTOS ALTERADOS:
<input type="checkbox"/> NEOCLÁSSICO <input type="checkbox"/> ECLÉTICO <input type="checkbox"/> ART. NOUVEAU <input type="checkbox"/> ART. DECÔ <input type="checkbox"/> MEADOS SÉC. XX <input checked="" type="checkbox"/> IMIGRANTE <input type="checkbox"/> CHALÉ <input type="checkbox"/> MANSÃO <input type="checkbox"/> INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> MODERNO <input type="checkbox"/> PÓS MODERNO <input type="checkbox"/> INDEFINIDO	<i>Gradil</i> <i>Anexo em L incorporado ao</i> <i>corpo da construção</i>

OBSERVAÇÕES:

Construção característica polonesa, com beambrequins. Faz referência ao período da imigração polonesa no Paraná. Conta com soluções características das construções de 1874. Em perfeito estado de conservação.
Família Quilhokina

VOLUME DA EDIFICAÇÃO:



COBERTURA	CUMEEIRA:	CARACTERÍSTICAS:	
<input checked="" type="checkbox"/> N° DE ÁGUAS <input checked="" type="checkbox"/> TELHA FRANCESA <input type="checkbox"/> FIBROCIMENTO <input type="checkbox"/> TELHA ROMANA <input type="checkbox"/> METÁLICA <input type="checkbox"/> GERMÂNICA <input type="checkbox"/> GOIVA <input type="checkbox"/> OUTRO:	<input type="checkbox"/> PARALELA À FACHADA PRINCIPAL <input checked="" type="checkbox"/> PERPENDICULAR À FACHADA PRINCIPAL	<input checked="" type="checkbox"/> N° DE PAVIMENTOS <input type="checkbox"/> PORÃO <input checked="" type="checkbox"/> SÓTÃO <input type="checkbox"/> MANSARDA <input type="checkbox"/> CHAMINÉ <input type="checkbox"/> TORRE <input type="checkbox"/> TORREÃO <input type="checkbox"/> CÚPULA <input type="checkbox"/> BEIRAL <input type="checkbox"/> BALCÃO	<input checked="" type="checkbox"/> VARANDA <input type="checkbox"/> GAZEBO <input type="checkbox"/> BAY WINDOW <input type="checkbox"/> VÃO LIVRE <input type="checkbox"/> PILOTIS <input type="checkbox"/> VOLUME EM BALANÇO <input type="checkbox"/> FRONTÃO <input type="checkbox"/> LANTERNIN <input type="checkbox"/> PLATIBANDA

ORNAMENTOS:	ESQUADRIAS:	MATERIAL DAS ESQUADRIAS:
<input type="checkbox"/> CIMALHA <input type="checkbox"/> APLIQUE <input type="checkbox"/> PEDRAS <input type="checkbox"/> COLUNAS <input type="checkbox"/> FRISO <input type="checkbox"/> MEDALHÃO <input type="checkbox"/> GREGA <input type="checkbox"/> ALMOFADA <input checked="" type="checkbox"/> LAMBREQUIM <input type="checkbox"/> BAULUSTRES <input type="checkbox"/> AZULEJO <input type="checkbox"/> COLUNATAS <input type="checkbox"/> MÃO FRANCESA <input type="checkbox"/> GRADIL <input type="checkbox"/> MOLDURAS AO REDOR DOS VÃOS <input type="checkbox"/> ELEMENTO VAZADO <input type="checkbox"/> OUTROS:	<input checked="" type="checkbox"/> DE ABRIR <input type="checkbox"/> MÁXIMO-AR <input type="checkbox"/> ÓCULO <input checked="" type="checkbox"/> GUILHOTINA <input type="checkbox"/> VENEZIANAS <input type="checkbox"/> VITRAL <input type="checkbox"/> DE CORRER <input type="checkbox"/> LUNETAS <input type="checkbox"/> SOLEIRAS <input type="checkbox"/> BASCULANTE <input type="checkbox"/> BANDEIRA <input type="checkbox"/> BRISES	<input checked="" type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> METAL <input type="checkbox"/> OUTRO:

FORMA DAS VERGAS:	EMBASAMENTO:	PISO EXTERNO:
<input checked="" type="checkbox"/> RETA <input type="checkbox"/> ARCO OGIVAL <input type="checkbox"/> ARCO PLENO <input type="checkbox"/> TRIBOLADO <input type="checkbox"/> ARCO ABATIDO <input type="checkbox"/> ANGULAR <input type="checkbox"/> ARCO ABAULADO <input type="checkbox"/> OUTRO:	<input type="checkbox"/> SALIENTE <input type="checkbox"/> VER. PEDRAS <input checked="" type="checkbox"/> RETICULADO <input type="checkbox"/> OUTRO:	<input type="checkbox"/> CIMENTADO <input type="checkbox"/> PEDRAS <input checked="" type="checkbox"/> CERÂMICO <input type="checkbox"/> OUTRO:

CARACTERÍSTICAS INTERNAS:

PISO INTERNO	FORRO INTERNO:	PAREDES INTERNAS:	RAMPA INTERNA:
<input checked="" type="checkbox"/> TÁBUA CORRIDA <input type="checkbox"/> TACOS <input checked="" type="checkbox"/> CERÂMICA <input type="checkbox"/> LADRILHO <input type="checkbox"/> OUTRO: CARPETE	<input checked="" type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> ESTUQUE <input type="checkbox"/> GESSO <input type="checkbox"/> OUTRO:	<input type="checkbox"/> ALVENARIA <input type="checkbox"/> ESTUQUE <input checked="" type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> OUTRO:	<input type="checkbox"/> ALVENARIA <input type="checkbox"/> METAL <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> OUTRO:

ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO

USO ATUAL:	ESTADO FÍSICO	
<input checked="" type="checkbox"/> RESIDÊNCIA <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> COMERCIAL <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> RELIGIOSO <input type="checkbox"/> SERVIÇO PÚBLICO <input type="checkbox"/> INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> OUTRO:	<input checked="" type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> RUÍNA

NOME: *Alberto Portugal*
 DATA: *22 de Outubro de 2020*



DOCUMENTOS



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE IMÓVEL PARA TOMBAMENTO HISTÓRICO

Venho requerer por meio deste a análise para possível tombamento histórico do imóvel localizado em nosso município, na rua Theodoro Rosas, nº64 , constando abaixo fotos atuais do imóvel:

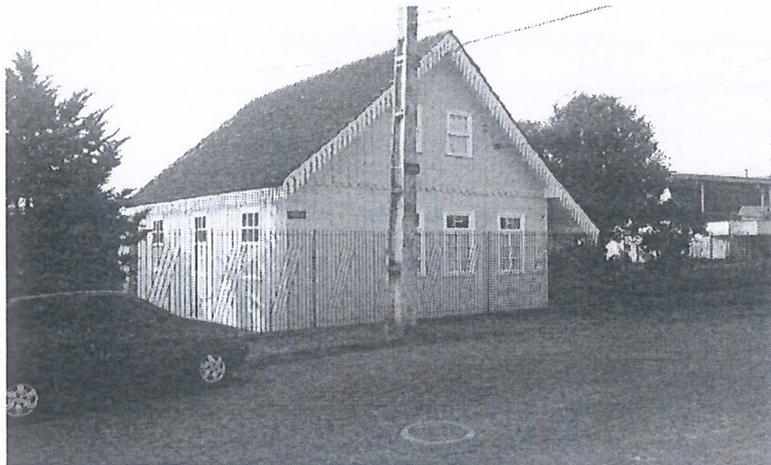


Figura 1 – foto atual do imóvel, em agosto de 2016.



Figura 2 – foto atual do imóvel, em agosto de 2016.

JUSTIFICATIVAS PARA A SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA TOMBAMENTO:

- As características arquitetônicas do prédio remetem ao estilo de construção em madeira de imigrantes europeus, apresentando bom estado de conservação, destacando-se a presença de lambrequins.
- A casa é uma das poucas construções em madeira nesse estilo na região central da cidade, localizando-se nas proximidades do Mercado Municipal.

Igor F. G. Lopes

Igor Fabian de Goes Lopes

Ponta Grossa, 21 de outubro de 2016.



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC - DATADA DE 02/03/2020

Ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, tendo por local a Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Julia Wanderley, nº 936, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação ordinária do Presidente para tratar dos seguintes assuntos: a) Projeto para construção no terreno lindeiro ao imóvel tombado situado à Rua Marechal Deodoro, nº 438 e 444; b) Pedido para tombamento da Praça Marechal Floriano Peixoto, protocolado pelo Grupo Sherlock Holmes; c) Inclusão de imóveis ao Inventário Cultural, proposto pelo Departamento de Patrimônio Cultural; d) Esclarecimentos acerca do funcionamento do Departamento de Patrimônio Cultural e do COMPAC; e e) Apresentação de projetos para 2020. A reunião teve início às dezoito horas e cinquenta minutos e contou com a presença dos Conselheiros: Brenda Ascheley de Moraes Ferreira, Danielle Camargo de Paula, David Wagner, João Francisco Carneiro Chaves, José Ribamar Kruger, Leonel Brizolla Monastirsky, Luiz Marcelo Lopes, Marco Aurélio Monteiro Pereira, Paulo Roberto Hilgenberg, Roselia Cunha Metzger Ferreira, Sylvana Zanon, Thaís Martires Pius, e o Presidente Fernando Durante. Ficam justificadas as ausências dos conselheiros Romualdo Camargo e Vander Della Coletta Moreno. Com relação ao projeto para construção no terreno lindeiro ao imóvel tombado situado à Rua Marechal Deodoro, nº 438 e 444, o presidente informa que o imóvel já foi demolido e que a construção proposta tem a mesma configuração da edificação anterior, em termos de ocupação da área. O Diretor Alberto acrescenta que o projeto mantém a mesma volumetria, porém, setenta centímetros mais baixa, e não compromete o imóvel tombado, pelo contrário, valoriza, já que a nova construção será mais baixa. Após análise, o conselho defere o projeto por unanimidade. Com relação ao pedido para tombamento da Praça Marechal Floriano Peixoto, protocolado pelo Grupo Sherlock Holmes, O Diretor Alberto procede a leitura do documento, que em suma, justifica a preservação não somente pelo espaço físico, com monumentos e marcos, mas seu papel na história da cidade, sendo um lugar marcado por fatos e acontecimentos significativos, e por fazer parte de um contexto histórico formado pelo prédio que abriga o Museu Campos Gerais, a Proex, o Clube Ponta Grossense e o Quartel General. Acrescenta que os argumentos citam a perda da Igreja Matriz, do chafariz e do coreto, motivos pelos quais há a necessidade de preservação do sítio, considerado como marco zero da cidade. O Presidente acrescenta que existe um processo de revitalização para o espaço, e acredita que ninguém terá a intenção de destruir uma praça. O conselheiro Marco Aurélio afirma que existem monumentos na praça que precisam ser preservados, principalmente por se tratar do marco zero da cidade; e ainda, que uma fatia da praça já foi utilizada pelo novo projeto da Catedral nova. O conselheiro Leonel afirma que o próprio Estado pode fazer a revitalização e acabar descaracterizando o espaço, e o tombamento garante que isso não aconteça, pois garante que qualquer intervenção seja apresentada e aprovada pelo COMPAC, que deverá deliberar de forma diferenciada já que se trata de um espaço vivo e que requer revitalizações, mas que sejam mantidos os elementos originais. A conselheira Thaís informa que está acontecendo manifestações de empresários daquela área para que sejam feitas algumas alterações na praça. O conselheiro Marco Aurélio salienta que deve existir uma modalidade de inclusão da praça no Inventário Cultural, visto que trata-se de algo dinâmico, vivo, com árvores e folhagens, mas que há também alguns elementos que cidade alguma do mundo desprezaria, principalmente por ser o ponto fundante da cidade. O conselheiro José Ribamar sugere que seja verificada a opinião da administração pública quanto a esta preservação, pois é possível citar várias praças que não recebem manutenção. O



conselheiro Marco Aurélio concorda com o conselheiro José Ribamar no que se refere à possibilidade de que a praça seja tombada e abandonada. Ele afirma que a praça não deve ser congelada, mas sim, que os projetos de revitalização devem acontecer, e que se tombada, o conselho será consultado. O Diretor Alberto acrescenta que o congelamento como conceito de tombamento, é equivocado. Ele explica que o COMPAC deve analisar se insere a praça no Inventário Cultural, ou se, por ser um bem público, ser encaminhado diretamente para tombamento preliminar, já que não haverá impugnação. Após discussão, o conselho inclui a Praça Marechal Floriano Peixoto no Inventário Cultural, por unanimidade. O conselheiro Marco Aurélio acredita que com a inclusão da praça no Inventário Cultural o Poder Público passe a vê-la com outros olhos. O conselheiro José Ribamar questiona se as intervenções que estão sendo realizadas devem ser paralisadas. Os conselheiros solicitam que o projeto da intervenção seja enviado ao Departamento de Patrimônio Cultural. O Diretor Alberto solicita a alteração da pauta, e não havendo objeção por parte dos conselheiros, ele apresenta as atribuições do Departamento de Patrimônio Cultural, já que esta é a primeira reunião com a nova composição do COMPAC. As responsabilidades do DPC podem listadas da seguinte forma: cumprir e fazer as deliberações do Conselho de Administração; propor e acompanhar a política e a ação de valorização e proteção do patrimônio cultural do município; pesquisar, editar e divulgar estudos relacionados com o patrimônio cultural do município; identificar, pesquisar, selecionar, cadastrar e manter sob sua guarda, arquivo atualizado na área do patrimônio cultural; difundir, estimular e apoiar iniciativas na área do patrimônio cultural; identificar e orientar a preservação de bens de valor histórico e cultural; fiscalizar, orientar e acompanhar, nos termos da legislação municipal de tombamento, os bens móveis e imóveis por ela protegidos; elaborar, executar, fiscalizar projetos de restauração de bens culturais móveis e imóveis no município. Em se falando de projetos de restauração, informa que a Fundação de Cultura está com três projetos de revitalização o Centro de Cultura, Mansão Villa Hilda e Estação Paraná. Continuando as atribuições do Departamento, promover o estabelecimento do sistema de controle e registro de acervo restaurados e preservados, que já está no ar desde o ano passado; prestar infraestrutura necessária para o desempenho das atividades das Unidades Culturais; implementar as políticas culturais junto as Unidades; acompanhar e avaliar regularmente as ações desenvolvidas nas Unidades, a fim de melhorar a qualidade no atendimento; efetuar o cadastramento, a guarda, o zelo e o controle de bens móveis e imóveis da Fundação, fazendo anualmente o inventário patrimonial por meio de relatórios; apresentar ao Presidente, anualmente, relatório circunstanciado de suas atividades; e desenvolver outras atribuições relativas no âmbito de sua competência, determinadas pela Presidência. O Diretor explica que o COMPAC é uma pequena parcela das atribuições do Departamento de Patrimônio Cultural, que possui uma equipe compacta de funcionários, motivo pelo qual muitas vezes não é possível dar a devida atenção aos senhores conselheiros. Com relação a polêmica da data e horário das reuniões, gerada no grupo de *WhatsApp* do COMPAC, ele explica que a definição da primeira segunda feira do mês foi um acordo do próprio conselho, realizado há anos, desde o início de sua criação, e que não é determinado por lei; sendo assim, questiona aos conselheiros outra possibilidade de data. Após algumas negativas com relação a outros dias da semana, o conselho define pela permanência da primeira segunda-feira de cada mês. O Diretor acrescenta que as entidades encaminharam representantes da população, sob a ótica da classe, como é interpretada a lei, sendo assim, não estão sendo tomadas decisões a partir de uma opinião pessoal, por isso é necessário mais tempo para serem definidas, de forma



mais fria possível, porque tem questões de extrema importância que não estão sendo discutidas de forma necessária durante as reuniões, já que durante a sessão pública de tombamento o tempo é escasso. O Conselheiro Leonel concorda que o tempo de manifestação durante as sessões de tombamento é curto, e por esse motivo as discussões durante as reuniões ordinárias são muito importantes. A Conselheira Rosélia cita a questão das faltas dos conselheiros nas sessões de tombamento. O Presidente esclarece que a questão da alteração do sistema de votação, de setenta para cinquenta por cento mais um, para a sessão de tombamento, está na Câmara Municipal, para aprovação. O Diretor Alberto esclarece que o projeto de alteração feito pela APPAC será discutido pelo conselho. O conselheiro Leonel comenta que cada membro do COMPAC representa uma entidade, e que os votos não representam o conselheiro, mas a entidade representada por ele; por isso, entende que os votos deveriam ser justificados. O conselheiro Marco Aurélio afirma que a visão da instituição ser a geradora do voto, tem um fator de agregação extremamente importante, porque leva para as instituições a necessidade de pensar o patrimônio. Acrescenta que as decisões do COMPAC afetam a configuração identitária da cidade. O Diretor Alberto acrescenta que seu desabafo é neste sentido, pois as entidades encaminharam seus representantes da população sob a ótica da classe, e é por isso que pede-se mais cautela nas discussões. Acrescenta que muitas vezes o conselho é considerado maluco e lunático, e que pretende impedir o progresso da cidade. Informa que nos últimos cinco anos o conselho excluiu quarenta e seis imóveis do Inventário Cultural e que não podem retornar à relação de bens com interesse de preservação, e tudo isso sem justificativa. O conselheiro Leonel afirma que o patrimônio é importante e que o COMPAC existe para normatizar a preservação. O conselheiro João Chaves entende que a lei de tombamento não deve prever a retirada dos imóveis do Inventário Cultural, mas sim, que a partir do momento que o bem está inventariado, deve-se correr os prazos legais para seu tombamento. O conselheiro Marco Aurélio afirma que da primeira metade dos duzentos anos de Ponta Grossa, não existe um único patrimônio edificado na área urbana da cidade, ou seja, metade da nossa história não deixou vestígio material. O conselheiro Leonel afirma que mesmo com a existência do COMPAC, a cidade ainda sofre com a perda de seus patrimônios. A conselheira Thaís afirma que o caminho inverso também deve acontecer, ou seja, cada conselheiro deve levar as discussões do COMPAC para dentro de suas instituições. O Diretor Alberto cita sobre a necessidade de elaborar/atualizar o Regimento Interno do COMPAC, e ainda, expedir Resoluções para situações em que a lei esteja ambígua, ou seja, o que a lei não deixa claro, o Conselho precisa definir. Por fim, solicita aos conselheiros que atentem para a assinatura na lista de presença; informa que a votação em Sessão Pública de Tombamento é de setenta por cento dos votos favoráveis à preservação; e em reuniões ordinárias, cinquenta por cento mais um. Alberto concorda que a lei deve ser revista e que se deve pensar em benefícios ao proprietário, mas acredita também que o proprietário não perde tanto, pois em muitas situações a preservação vai valorizar a área de entorno com ventilação e insolação. Na sequência o Diretor Alberto apresenta os projetos para 2020, sendo: PG Memória 2020, que é a menina dos olhos do Departamento de Patrimônio Cultural, porque é um evento que discute tudo isso de forma prática, porém, com um apelo de saudade. Nesta edição haverá o tema história, protagonismo e saudade; sua estrutura será montada em frente à Estação Saudade; os pavilhões serão de: memórias afetivas, fé e devoção, protagonistas, área de palestras, palco, preserva PG, recepção, projeto raízes culturais, e a gastronomia será em parceria com o SENAC. O conselheiro Marco Aurélio acrescenta que Ponta

Grossa é constituída por uma sociedade multiétnica, e que isso é patrimônio. “A tradição é algo que especifica dentro do todo. Essa coisa imaterial, pode ser da roupa, da alimentação, pode ser de uma série de elementos, elas poderiam estar presentes de forma integrada. Nós somos plurais, e isso é riqueza”. O Diretor apresenta os temas do evento: Cafés de Ponta Grossa; 13 DIB; Bairros de Ponta Grossa; Trem Fantasma, torcida organizada do Operário; Cemitério Municipal; Casas Demolidas; Ponta Grossa do Alto; Clubes Sociais; Cinemas; Fantasmas Urbanos; Prato Típico Alcatra no Espeto; Choperia do Tito; Biodiversidade Memórias da Natureza; Indígenas; Músicos Caipiras de Ponta Grossa; Xuxa do Calçadão; Nacima Salum. Anita Philipowski; Aristides Spósito; Bianchi; Horácio Dropa; Jacob Holzmann; Benzedeiras; Monge São João Maria; Casa do Divino; Igreja Bom Pastor, primeira igreja evangélica de Ponta Grossa; Sociedade Espírita Francisco de Assis; Gruta do Santa Mônica; Capela Santa Bárbara; Corina Portugal; Diocese de Ponta Grossa; *stands* com grupos que se organizam pela preservação do patrimônio; Festa PG de Outros Tempos, em parceria com o SESC, e o ideal seria que as pessoas forem trajadas com roupas de época; entre outros temas e atividades que se remetem ao patrimônio cultural de Ponta Grossa. Outras ações que serão desenvolvidas neste ano são: Projeto Artista Errado, O Hildinho, Fantasma da Villa Hilda, que é uma criação da artesã Rosângela Tavares; Café com Bons Causos; Raízes Culturais, que pretende resgatar o artesanato raiz; Sistema de Informações do Patrimônio, que tem uma média de cinco mil visitantes ao mês, e que já está na fase de inclusão dos QR Codes, possibilitando que a modernização proporcione mais informações sobre o que é histórico. Na sequência o Diretor apresenta os imóveis a serem inclusos no Inventário Cultural, propostos pelo Departamento de Patrimônio Cultural: **Rua Benjamin Constant, nº 511**, uma construção do ano de 1931, sendo aprovado por doze votos favoráveis e duas abstenções; **Rua Frederico Bahls, nº 545**, conhecida como Casa de Banha, sendo aprovada por treze votos favoráveis e uma abstenção; **Rua Paula Xavier, nº 925**, projeto de um arquiteto japonês que teve uma passagem curta pelo Brasil, e que a proposta inicial seria para ser giratória. Neste caso o conselheiro João Chaves sugere que este imóvel não seja votado nesta reunião, dando a possibilidade para maiores estudos e informações. O conselheiro Leonel afirma que a inclusão no inventário garante a integridade do imóvel enquanto os dados são levantados. Após discussão o conselho delibera que este imóvel seja analisado e apresentado em outra reunião; **Rua General Carneiro, nº 509**, construção de 1912, sendo aprovado por doze votos favoráveis, um contrário e uma abstenção; **Rua General Carneiro, nº 512**, sendo aprovado por doze votos favoráveis, um contrário e uma abstenção; **Rua Santos Dumont, nº 448**, que foi aprovada por onze votos favoráveis e três contrários; **Travessa Borba Gato, nº 78**, aprovada por onze votos favoráveis e três contrários; **Rua Theodoro Rosas, nº 64**, aprovada por onze votos favoráveis e três contrários; **Rua João Cecy Filho, nº 157**, o conselho delibera por apresentar em uma próxima reunião, para que seja possível levantar algumas informações, já que visualmente ela se encontra um tanto quanto escondida pela vegetação; **Rua General Carneiro, nº 479**, sendo aprovada por doze votos favoráveis e dois contrários; **Rua General Carneiro, nº 419**, sendo aprovada por onze votos favoráveis e três contrários; Rua Sete de Setembro, nº 435, sendo aprovada por doze votos favoráveis e dois contrários; **Rua Coronel Dulcídio, nº 820**, construção Art Déco de 1930, aproximadamente, sendo aprovado por onze votos favoráveis e três contrários. Encerrados os assuntos pertinentes, às vinte horas e trinta e três minutos é finalizada a reunião. Posteriormente foi lavrada a presente



ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, do qual eu, Carolyne Abilhôa, faço contar e dou fé.

Fernando Röhnelt Durante _____

Alberto Portugal _____

Brenda Ascheley de Moraes Ferreira _____

Carolyne Abilhôa _____

Danielle Camargo de Paula _____

David Wagner _____

João Francisco Carneiro Chaves _____

José Ribamar Kruger _____

Leonel Brizolla Monastirsky _____

Luiz Marcelo Lopes _____

Marcelo Uczak Konofal _____

Marco Aurélio Monteiro Pereira _____

Paulo Roberto Hilgenberg _____

Rosélia Cunha Metzger Ferreira _____

Sylvana Zanon _____

Thaís Martires Pius _____



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 02 de março de 2020, declara incluso no **INVENTÁRIO CULTURAL** os imóveis abaixo relacionados:

- Praça Marechal Floriano Peixoto.
- Rua Benjamin Constant, 511, esquina com R. Coronel Cláudio.
- Rua Frederico Bahls, 545.
- Rua Santos Dumont, 448.
- Rua Theodoro Rosas, 64.
- Rua General Carneiro, 479.
- Rua General Carneiro, 419.
- Rua General Carneiro, 509.
- Rua General Carneiro, 512.
- Rua Sete de Setembro, 435.
- Rua Coronel Dulcídio, 820.
- Travessa Borba Gato, 78.

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2020.

FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



O servidor relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos sito à Av. Visconde de Taunay, 950, 1º andar – Bairro Ronda, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data desta publicação.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 03/03/2020

PÁGINA: 2

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior, Saldo dos Atos Potenciais Ativos, Saldo dos Atos Potenciais Passivos, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes rows for Circulante, Não Circulante, and Total.

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERÁVIT/DEFICIT, SUPERÁVIT/DEFICIT ANTERIOR. Includes rows for Recursos Ordinários/Financeiros and Total.

Notas Explicativas

- 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
3 - PRINCIPAIS TRÁZAS CONTÁBEIS ADOTADAS
4 - APLICAÇÃO DOS RESULTADOS
5 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
6 - OUTROS ATIVOS
7 - PASSIVO CIRCULANTE
8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
9 - PASSIVO FINANCEIRO
10 - SUPERÁVIT/DEFICIT

www.elotech.com.br

Handwritten initials 'R'



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 03/03/2020

PÁGINA: 3

FERNANDO ROINEL DURANTE
Presidente

ALINE KLEIN SZPAK
Contábil



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 03/03/2020

PÁGINA: 1

Main balance sheet table with columns: ATIVO, PASSIVO, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sections for Circulante, Não Circulante, and Patrimônio Líquido.

Summary table with columns: ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL, PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE, Total.

www.elotech.com.br

Handwritten initials 'R'

CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: SARAH FERNANDES
OBJETO: profissional para prestação de serviços de regente do Coro Cidade de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
PRAZO: 20/02/2020 a 17 de novembro de 2020
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
Inexigibilidade de Licitação nº 3/2020

CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: JULIANO FERREIRA DO AMARAL
OBJETO: realização de oficina técnica de práticas instrumentais (instrumentos de sopro)
VALOR: R\$ 40.740,00 (quarenta mil setecentos e quarenta reais)
PRAZO: 01 de março a 31 de dezembro de 2020
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 2/2020

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS
Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem, RESCINDIR, para todos os efeitos de direito com amparo no artigo 78 e 79, da Lei 8.666/93, o Contrato nº 012/2019, oriundo do Pregão nº 014/2019, conforme protocolado nº 3080186/2019.
Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2020.

FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CIMSÁUDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE, com sede na cidade de Ponta Grossa, PR, representado neste ato pelo seu presidente, TORNA PÚBLICO a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE para prestação de serviços especializados de saúde, conforme normas estabelecidas no Edital.

1. Objeto: credenciamento e possível contratação dos interessados que tenham capacidade técnica comprovada para prestação de serviços médicos, quais sejam, exames de diagnóstico

Ofício nº 03/2020/COMPAC - Circular

Ponta Grossa, 16 de março de 2020.

Ref. Notificação de Inventário Cultural de imóvel.

Com este venho à presença de Vossa Senhoria para **NOTIFICÁ-LO** da inclusão do imóvel situado à Rua Theodoro Rosas, 64, ao Inventário Cultural.

A presente Notificação tem como objetivo notificá-lo das restrições administrativas previstas para o imóvel com fundamento na Lei Municipal nº 8.431/05, devidamente deliberada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Nos termos da Lei 8.431/05, consistem tais restrições impostas pelo COMPAC ao imóvel já citado, que por possuir importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do edifício, preservando-se sempre os elementos artísticos do interior da construção, devendo os projetos ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Fundação Municipal de Cultura está à disposição, inclusive, para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente



FERNANDO RÖHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebe
MERCEDES GASPAS CHEMIM



Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO		
DESTINATÁRIO Ilma Sra Mercedes Gaspar Chemim Rua Theodoro Rosas, 64 - Centro	BO308867982BR 	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
84010180 - Ponta Grossa - Pr ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR S.M.A AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 CENTRO - PONTA GROSSA / PR 84051000	<i>Carol Imc</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - Opcional		
TENTATIVAS DE ENTREGA: 1° ____/____/____ : ____ h 2° ____/____/____ : ____ h 3° ____/____/____ : ____ h	MOTIVO DE DEVOÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Luis F. de Freitas Ag. Correios - Ativ. Dist. Co Matrícula 8.568.232-2
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>TEREZA CHEMIN</i>		DATA DE ENTREGA <i>28/4/20</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE



Ofício nº 03/2021

Ao Sr. Alberto Portugal

A Associação para Preservação do Patrimônio Cultural e Natural (APPAC), com anuência dos seus membros, vem por meio deste ofício solicitar a inscrição do imóvel 'Casa Amarela' - Rua Teodoro Rosas nº 16 -, na categoria de imóveis Inventariados do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ponta Grossa.

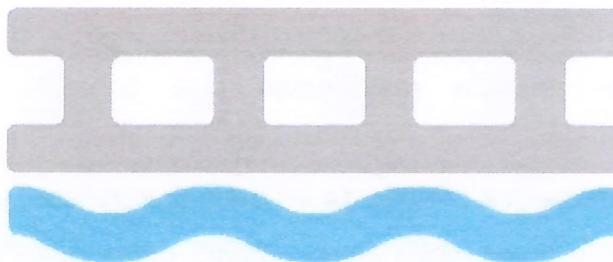
O pedido se justifica pela originalidade arquitetônica, pelo 'saber fazer' construtivo dos imigrantes e pelo exemplar raro, em boas condições, dessa casa de madeira do início do século XX.

O referido pedido é amparado pelo Programa Municipal de Salvaguarda de Bens Culturais de Ponta Grossa no âmbito da Fundação Municipal de Cultura que tem o objetivo de valorizar a memória e o Patrimônio Cultural da cidade.

Anexamos ao pedido, para vossa apreciação, a descrição histórica da Casa Amarela, bem como a sua descrição arquitetônica.

Certos de podermos contar com a vossa atenção, antecipadamente agradecemos.

Ponta Grossa, 23 de julho de 2021.



Leonel Brizolla Monastirsky
Presidente da APPAC - Gestão 2021/2022

Sr. Alberto Portugal
Diretor da Fundação Cultural
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa



Histórico da Casa Amarela

A Casa Amarela (Rua Teodoro Rosas nº 16), residência de madeira, localizada na área central de Ponta Grossa, caracteriza-se como um dos melhores exemplos da arquitetura de casas de madeira do Brasil, sobretudo do estado do Paraná, que ainda se encontram em boas condições construtivas.

No auge da arquitetura de madeira no Paraná, a do “Eldorado” (ZANI, 2003), tem-se o refinamento de acabamentos, composição e técnica construtiva. Isso começa a ser percebido inicialmente nas obras comunitárias, tais como capelas, clubes e escolas, em que o conhecimento dos diversos carpinteiros de vários lugares passa a se fundir. Na sequência, tal refinamento aparece também nas edificações residenciais, sobretudo, naquelas da elite de então. Coexistiam nesta fase, ainda segundo o mesmo autor, dois fatores fundamentais: a matéria prima abundante e a mão de obra especializada. A variedade de técnicas construtivas provenientes de diferentes povos e culturas e a grande quantidade de madeira produziu uma arquitetura singular, nomeada por Imaguire (1993) como “Casa de Araucária”. (FERRARI, p.21, 2020).

Neste contexto, a preservação das casas de madeira é urgente. São consideradas patrimônios culturais e, neste caso da Casa Amarela, a intenção de preservação (registro no inventário do COMPAC para futuro tombamento) se justifica pelos seguintes argumentos:

- 1- Marca uma época em que a cidade de Ponta Grossa, no seu quadro urbano, possuía residências que tinham características de Vila: agregavam ao seu espaço residencial, jardins, pomar, poço, quintal, estrutura para a criação de animais domésticos, entre outros.
- 2- A Casa é preservada ainda na sua estrutura original, quer dizer, a casa deve possuir por volta de 100 anos.
- 3- A Casa mantém características históricas de típica residência interiorana e que qualifica a presença dos imigrantes.
- 4- A Casa possui história e memória, tanto dos seus construtores e moradores, quanto da região que se encontra. (Anexo 1).
- 5- A Casa apresenta técnicas construtivas que qualifica o ‘saber fazer’ da carpintaria imigrante. (Anexo 2).
- 6- A Casa está próxima ao quadrilátero histórico definido pela Prefeitura de Ponta Grossa como área de preservação histórica.



ANEXO 1 - INFORMAÇÕES HISTÓRICAS

- Dados históricos retirados do Álbum do Paraná de 1926 – Edição Alusiva a Ponta Grossa

Relata o referido Álbum que “a famosa cidade de Ponta Grossa, não tem um grande número de logradouros públicos, mas possui parques amenos e aprazíveis onde a comunidade pode descançar e divertir seu espírito das angustias da luta pela existência”.

Tal citação se refere ao parque organizado pelo Capitão Luiz Silva (Chácara Labor), que atualmente, em função da expansão urbana, restringe-se a bela Casa Amarela, com a sua construção intacta e o seu harmonioso e elegante jardim.

Biografia do Capitão Luiz Silva

Luiz Silva é natural de Guarapuava e filho do Sr. João José Fernandes da Silva e Sra. Dona Rita Fernandes da Silva. Nascido em 30 de setembro de 1856, foi casado com a Sra. Dona Maria Capote e Silva com quem teve 12 filhos.

Quando veio residir em Ponta Grossa, dedicou-se ao comércio e instalou na cidade uma confeitaria e criou a “Chácara Labor”. O Capitão participou ativamente da vida administrativa em Ponta Grossa: exerceu o cargo de tesoureiro municipal e prestou serviços sucessivos às administrações dos prefeitos Cel. Ernesto Villela, Cel. Theodoro Rosa, Dr. Abrahão Glasser e Cap. Brásio Ribas.

APPAC



Associação de Preservação
do Patrimônio Cultural e Natural



APPAC



cap. Luiz Silva e sua Exma. esp. d. Maria C.

Chácara Labor

A Chácara Labor era uma modesta designação de um parque pitoresco que possuía um opulento pomar. Segundo o Álbum citado, na Chácara o visitante encontrava muitas frutas nacionais e estrangeiras, da maçã à uva mais fina. “O gosto artístico que presidiu a formação do bello parque é notável e inovidavel é o acolhimento cavalheiresco que a todos dispensam o Capitão Luiz Silva e sua exma. Família”.





O Capitão conseguiu dotar Ponta Grossa de um belo Parque que era cortado pelo arroio Pilão de Pedra e, junto ao mesmo, se encontra a aprazível Villa Luiz Silva, muito desenvolvida, estendendo a cidade que foi aos poucos aumentando a sua vida urbana.

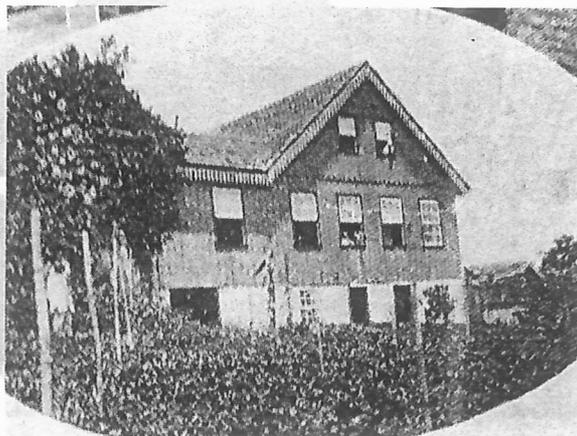
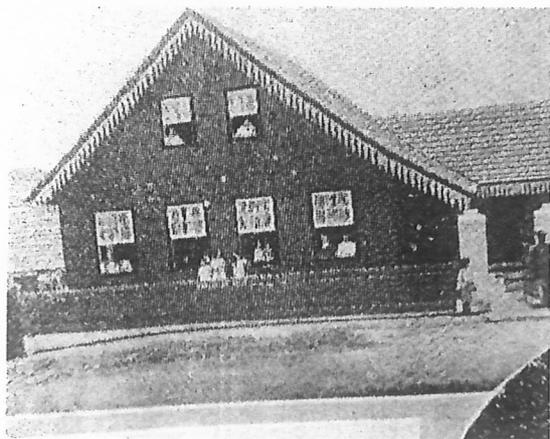




Associação de Preservação
do Patrimônio Cultural e Natural



A família morou e manteve a propriedade por muitos anos. No entanto, com o crescimento da área urbana, a propriedade foi paulatinamente adquirida pelo Governo Municipal para a implantação de novas ruas e do alargamento de outras. O avanço da zona urbana também provocou a canalização do arroio Pilão de Pedra.



Na década de 1970, a hoje conhecida como Casa Amarela foi adquirida pela família de Mercedes Gaspar Chemin, que manteve durante por quase 60 anos as características arquitetônicas e de utilização do espaço.





ANEXO 2 - Descrição Arquitetônica

As casas de madeira foram nomeadas 'Casas da Araucária' pelo Prof. Key¹, estudioso deste tipo de arquitetura. As casas de madeira eram muito comuns na região sul do Brasil, notadamente no estado do Paraná (cidades como Irati no Paraná e Canoinhas em Santa Catarina, possuem acervos admiráveis dessas casas). A região dos Campos Gerais aliou inúmeras facilidades para a construção das casas de madeira: i) havia grande quantidade de matéria prima (na época considerada inesgotável e de fácil acesso); ii) havia na região e em Ponta grossa grande quantidade de serrarias; iii) havia a disponibilidade de mão de obra de qualidade, devido ao processo migratório no Paraná; iv) havia a modulação das peças (vigas, tábuas, ripas etc.), que possibilitou um sistema construtivo simples e aberto.

Este sistema construtivo foi muito difundido no Paraná e Sul do Brasil, pois não havia barreiras sociais para a obtenção da mesma matéria prima (construía-se com araucária casas para ricos e pobres). O que diferenciava as classes eram o tamanho e o acabamento das construções. Até a metade do século XX era o tipo mais comum de arquitetura vernacular e foi utilizada até o esgotamento das reservas naturais, que marca o fim desta arquitetura.

O sistema construtivo da Casa Amarela é simples, a fundação consiste em uma base de pedra e, sobre esta, um pilarete em alvenaria de tijolos maciços e seis bitolas de madeira, extraídas industrialmente das serrarias. Esta fundação normalmente mede quarenta e cinco centímetros em ambos os lados, ou seja, um tijolo e meio, por uma altura de aproximadamente sessenta centímetros. O vão entre os pilaretes variava, em média, de dois a quatro metros e estão localizados sobre o ponto de apoio das estruturas. Este espaço entre o chão da casa e o solo é necessário para a ventilação sob o assoalho, o que impede que a umidade danifique a madeira. O vão entre o assoalho e o terreno, como na maioria dos casos, é vedado verticalmente para impedir a entrada de animais e neste caso utiliza-se de cobogós de tijolos ou vedação com alvenaria, sendo a ventilação feita com gateiras, com grades de ferro.

¹ Key Imaguire Júnior

Doutor em História pela UFPR, Professor de Arquitetura Brasileira e Patrimônio Cultural do Curso de Arquitetura e Urbanismo de 1974 a 2010. Idealizador da Gibiteca de Curitiba.



As peças de baldrame recebem, na face externa, a parte inferior das tábuas de vedação e, na superior, os esteios e assoalhos. Os esteios são as peças que recebem o esforço vertical, sendo estes colocados nos ângulos do encontro das paredes. Apoiado sobre os esteios e encaixados neles vem a peça chamada de frechal, fechando o quadro superior da gaiola. O quadro inferior composto pela peça de baldrame, sendo ambos os quadros travados pelas tábuas que formam a parede. Na extremidade superior do frechal são apoiadas as tesouras do telhado.

A cobertura apresenta telhado de duas águas e uma águafurtada, o que possibilita um espaço livre que é destinado ao sótão, lugar para quartos. Os telhados são confeccionados por tesouras com um travamento horizontal, chamado linha alta. Os beirais têm oitenta centímetros de projeção e recebem lambrequins para proteger o topo dos caibros e, também, têm função de pingadeira.

A cobertura de duas águas forma uma parede triangular denominada oitão, que possui um deslocamento em relação à parede da casa, formando uma pingadeira. Este recurso, além de ter uma função construtiva, é também estético. As paredes são confeccionadas de tábuas, com secção de trinta por dois centímetros e meio, e é de trinta a modulação da casa. Esta é usada no sentido vertical das fibras, favorecendo o escoamento das águas da chuva. O fechamento do vão entre as tábuas é feito com o mata-juntas na face interna e externa (conhecido sarrafo). O mata-junta também possibilita a maior flexibilidade na modulação, permitindo ajustes. Com isto evita-se o corte transversal da tábua. As janelas e portas são inseridas dentro da lógica modular de trinta centímetros, apoiando-se diretamente sobre as tábuas sem a necessidade de pilares. São compostas por duas folhas de abrir na face frontal e tipo guilhotina para as faces laterais e sótão.

A casa possui forro com tábuas que, na verdade, são também o piso do sótão. O acabamento entre o forro e a parede é feito por uma peça de madeira chamada meia-cana.

O jardim da casa acompanha a beleza da construção. É harmoniosa a continuidade da varanda da casa em direção ao jardim (formado de árvores com sobras, bancos e gramíneas).



No sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, no auditório do Conservatório Maestro Paulino, atendendo convocação ordinária do seu Presidente, reúnem-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para tratar dos seguintes assuntos: Pauta Deliberativa: exclusão dos bens Gruta Santa Mônica e Prédio do Ministério da Agricultura, do Inventário Cultural, como indicação do Departamento de Patrimônio Cultural; e tombamento preliminar dos imóveis Casa Polonesa com Lambrequim, Residência da Família Gorte, e Praça Marechal Floriano Peixoto, também como indicação do Departamento de Patrimônio Cultural. A reunião teve início às dezoito horas e cinquenta minutos e contou com a presença dos conselheiros: Michelly Barszcz Moreira, como vice-presidente; João Rafael Safonoff Ribeiro; Milene Gonçalves; Cristina Donasolo; Brenda Ascheley de Moraes Ferreira; Cleonice Horns Langa; Elizabeth Johansen; Vicente Nadal Neto; Bianca Camargo Martins; Fernanda Aparecida Henneberg; Marco Aurélio Monteiro Pereira; Indianara Prestes Mattar Milleo; Diego Spinardi; Sandra Mara Sieiro Moreira; Rafael Lemos de Sousa; e Alecssandra Catarina Horbatiuk Hypolito. A Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural, Brenda Ascheley, considerando a presença de vários conselheiros novos, faz uma breve explicação de como funciona o processo do Inventário Cultural, que se trata de uma fase em que são coletadas informações a respeito dos imóveis; informa que os imóveis podem ser tombados preliminarmente de duas maneiras, por indicação do Departamento de Patrimônio Cultural, ou através da negativa do conselho quanto ao pedido de exclusão do bem do Inventário Cultural, quando protocolado pelo proprietário; e sobre o Tombamento Definitivo, que acontece dentro do prazo de cento e vinte dias após o Tombamento preliminar, em sessão pública de tombamento em que o conselho delibere pelo tombamento do imóvel com votação favorável de setenta por cento dos conselheiros presentes na sessão. Acrescenta que as votações são realizadas de forma simples, em deliberações realizadas em reuniões ordinárias e extraordinárias. Ela esclarece que um dos propósitos do Departamento de Patrimônio Cultural, desde o ano passado, é zerar a relação dos bens constantes no Inventário Cultural, pois existem imóveis que estão listados desde o ano de dois mil e um. O primeiro imóvel da pauta é a Casa com Lambrequim, localizado na Rua Theodoro Rosas, nº 64, indicada pela APPAC para integrar o Inventário Cultural. A Diretora procede a leitura de um breve histórico da edificação, que é localizada na área central de Ponta Grossa, sendo um dos melhores exemplos

at.



da arquitetura de casas de madeira do Brasil, sobretudo do estado do Paraná. O imóvel marca uma época em que a cidade possuía residências com características de Vila, agregando jardins, pomar, poço, entre outros; apresenta técnicas construtivas que qualificam o “saber fazer” da carpintaria imigrante; está preservada na sua estrutura original; está próximo ao quadrilátero histórico definido pela Prefeitura de Ponta Grossa; entre outras características que justificam sua preservação. Na sequência, o conselheiro Marco Aurélio faz duas observações, reforçando alguns elementos apresentados pela petição da APPAC. O primeiro ponto é o que há “uma tendência de nós recuperarmos algo que está se perdendo, em nível de preservação; isso é um fenômeno nacional e que apresenta uma necessidade a ser deliberada, que é o tombamento e a preservação de casas de madeira. O Brasil, historicamente, tem uma cultura gigantesca, principalmente aqui na região sul, por causa da abundância de pinheiros, etc, de construção de casas de madeira, e as casas de madeira são distintivas dos grupos de imigrantes, principalmente os grupos de imigrantes europeus”. O conselheiro salienta a dificuldade em encontrar casas de madeira com este grau de preservação e manutenção. O segundo ponto é que este imóvel “se encontra restrita a um espaço residencial, um espaço de uma casa, mas ela consegue ser um ícone de um tempo em que o centro de Ponta Grossa era restrito e o entorno imediato do centro era ocupado por pequenas propriedades, normalmente de famílias imigrantes, que nós queremos chamar de urbanas, porque elas continuavam, mesmo dentro da cidade, com características urbanas, [...] mas, no entorno, pequenas chacinhas ainda carregavam algumas atividades rurais”. Acrescenta que de vários imóveis que têm sido apresentados ao COMPAC, este, tranquilamente, pode ser encaminhado para tombamento. A conselheira Indianara questiona quais os benefícios para os proprietários dos imóveis tombados. A Diretora Brenda informa que atualmente há redução de setenta por cento do IPTU, mas que tramita na Câmara Municipal o projeto do Plano Diretor, que prevê o potencial construtivo, que será um grande incentivo aos proprietários dos imóveis históricos. A Conselheira Elizabeth esclarece que, há décadas, em Curitiba existe uma legislação para autorização de venda do potencial construtivo. Acredita que seria interessante fazer uma pressão junto aos vereadores para adotar essa medida em nosso município, pois este recurso beneficia tanto a cidade, quanto a qualidade de vida dos seus moradores. Ela acrescenta que a venda do potencial construtivo possibilita a manutenção e a preservação do próprio bem tombado, além de que, possui prazo de validade, ou seja, pode ser vendido quantas vezes seja de interesse do proprietário. Salienta ainda que, a venda do potencial construtivo possibilita, inclusive, o crescimento da cidade,

CA:

redistribuindo o comércio para outras regiões. Desta forma, resume que, não é o tombamento, mas a Câmara Municipal que está travando o progresso da cidade. A conselheira Indianara afirma que levará a situação à Associação Comercial. O conselheiro Marco Pereira concorda com a insignificância da redução do IPTU e acrescenta que a venda do potencial construtivo é, economicamente, um grande negócio para os proprietários e, para o município, o custo é praticamente nulo. Desta forma, acredita que é de extrema importância que o conselho mantenha uma política de comunicação com os proprietários, tornando-os aliados da preservação, fazendo com que o tombamento se torne desejável, pois, cada imóvel tombado seria uma gota de pressão, junto à Câmara Municipal, para liberar o potencial construtivo, pensando na recompensa ao proprietário pelo zelo e cuidado com o imóvel. Alguns conselheiros acham importante a presença de um representante da Câmara Municipal junto ao COMPAC, já que tantos assuntos dependem deste órgão. Diante de ampla discussão, após realizada votação, o imóvel localizado à Rua Theodoro Rosas, nº 64 é tombado preliminarmente por quatorze votos favoráveis e uma abstenção. Na sequência, é apresentado o imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1.287. A Diretora Brenda esclarece que seu estilo arquitetônico é o modernista e que suas características originais estão mantidas, apresentando materiais naturais, como pedras e pergolado, pilar em “V”, telhado borboleta, entre outras características deste movimento. Ela solicita que a conselheira Bianca Martins se manifeste com relação ao imóvel, visto que realizou uma pesquisa sobre os imóveis modernistas. A conselheira esclarece que este imóvel faz parte de uma pesquisa referente às edificações modernistas existentes em Ponta Grossa, realizada no ano de dois mil e quatorze, com a intenção de que fossem tombadas em conjunto. Entretanto, como este processo acabou não acontecendo, está sendo proposto o tombamento individual. Acrescenta que o referido imóvel é um ótimo exemplar da arquitetura modernista, localizada no centro da cidade, num terreno pequeno, com suas características originais preservadas, sendo um ícone representativo dentro do contexto em que está inserido. O conselheiro Marco Pereira afirma sobre “o ponto da função que um imóvel tem na preservação da memória; eu acho um estilo arquitetônico extremamente relevante, mas não determinante. Os imóveis deste conjunto modernista, que lamentavelmente não pôde ser tombado integralmente, eles mostram uma viragem na própria concepção urbana da cidade; que de uma cidade que era no começo o local de moradia de população de imigrantes, de casas de fazendeiros do entorno, ela passa a assumir uma feição urbana moderna, e nós não temos esses ícones de transição, lembrar que a nossa política de



tombamento é uma coisa complicada. O conselheiro, salienta que “a importância da memória e da preservação não é cronológica, não é prédio velho que tem que preservar, é prédio que tem significação na construção das viragens da própria urbanização do município”. Diante de ampla discussão, é procedida a votação para o tombamento preliminar do imóvel situado à Rua Sete de Setembro, nº 1.287, sedo deferido por treze votos favoráveis e duas abstenções. Na sequência, a Diretora Brenda informa que, no ano de dois mil e vinte, a Praça Marechal Floriano Peixoto foi incluída no Inventário Cultural através de um pedido apresentado pelo Grupo Sherlock Holmes Cultura e, diante do conhecimento da importância do referido bem, o Departamento de Patrimônio Cultural propõe o seu tombamento. A conselheira Indianara lamenta que a praça já não é mais a mesma, principalmente pela colocação dos decks instalados à revelia. O Fiscal de Patrimônio, Johnny Willian, informa que, quando a praça foi incluída no Inventário Cultural, os decks foram instalados em questões de semanas; informa que fez a notificação, passou para o presidente da Fundação Municipal de Cultura da época, entretanto, o processo não teve continuidade, ou seja, a instalação foi feita passando por cima da fiscalização. Acrescenta que, se a praça for tombada, o Conselho pode decidir pela retirada dos decks. O conselheiro Marco Pereira afirma que se a praça já estava no Inventário Cultural, a instalação dos decks deveria ter passado pelo conselho. A conselheira Indianara afirma que os funcionários da prefeitura fizeram a instalação dos decks durante os dias de semana, finais de semana, e dias santos. A conselheira Elizabeth Johansen afirma que esta atitude se caracteriza como privatização de espaço público, sendo uso de espaço público para proveito particular. Diante da discussão, a conselheira Michelly sugere que, se aprovado o tombamento preliminar da praça, esta questão seja enviada à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer. A conselheira Elizabeth afirma que, qual seja o parecer da Procuradoria Geral, deverá ser registrada na folha do Livro Tombo. Na sequência é procedida a votação quanto ao Tombamento Preliminar da Praça Marechal Floriano Peixoto, deferido por treze votos favoráveis e dois contrários. Na sequência, a Diretora Brenda apresenta as indicações para exclusão do inventário Cultural, baseado nos históricos existentes no Departamento de Patrimônio Cultural, sendo: Gruta Santa Mônica e Prédio do Ministério da Agricultura. O conselheiro Marco Pereira afirma que a questão da Gruta não diz respeito à relevância arquitetônica, mas sim, “à questão comunitária” e que “é raro, é raríssimo nós termos imóveis situados em bairros retirados, de periferia, e que são um centro de referência para aquela comunidade. Todo mundo sabe onde é o Santa Mônica, um bairro quase no fim da cidade para aquele lado, e ele, eu conheço

ca.



um pouco desse material, eu trabalhei um pouco com o pessoal do Colégio Marista, que tem uma horta lá, isso é um ícone de referência pra grande reunião, uma vez por ano se faz uma festa, uma reunião, que é um ponto de encontro de alto reconhecimento daquela comunidade. Nós sabemos que a nossa cidade prima pela ausência de aparelhos de natureza cultural, de natureza lúdica, de natureza artística, e eu gostaria, embora ela refira à uma dinâmica religiosa, o papel comunitário dela é muito mais relevante do que o papel religioso. Ela é um papel de referência comunitária, numa cidade aonde os bairros têm muita dificuldade de construir elementos de referência comunitária, então, eu sou contrário à retirada do inventário e quero propor o encaminhamento dela pra tombamento, porque é público, está num espaço público, não vai ter problemas com proprietário e nós temos que entender que nem toda edificação se legitima pela qualidade de edificação, pela importância, pela relevância, mas pelo signo identitário que ela carrega pra comunidade onde está inserida. Este é um exemplo clássico de uma edificação que carrega um signo identitário para aquela comunidade. Eu acho que, se alguém der uma lida na justificativa, que é interessante, que a nossa é bilingue, vai entender claramente a importância que tem, não como prédio, mas como signo identitário do bairro.” Alguns conselheiros se mostram preocupados com a manutenção do espaço em questão, caso seja tombado. Após ampla discussão acerca do assunto, da importância do espaço para o bairro, principalmente por ter sido uma indicada ao Inventário pela própria comunidade. Após procedida a votação para sua exclusão, o conselho delibera pela permanência da Gruta Santa Mônica no Inventário Cultural. Neste momento deve-se deixar claro que o referido bem não está sendo encaminhado para tombamento preliminar, que para que isso seja possível posteriormente, o Departamento de Patrimônio Cultural deve iniciar alguns levantamentos sobre o local, principalmente a verificação de propriedade. Na sequência, a Diretora Brenda apresenta a sugestão para a exclusão do Prédio do Ministério da Agricultura do Inventário Cultural. Ela esclarece que a única informação que o Departamento de Patrimônio Cultural possui sobre o imóvel é a justificativa arquitetônica modernista, já que foi incluído no Inventário Cultural juntamente com as demais edificações deste estilo. Sem qualquer indagação por parte dos conselheiros, é procedida a votação para a exclusão do referido imóvel do Inventário Cultural, sendo deferido por unanimidade entre os presentes. Encerrados os assuntos pertinentes, a Vice-Presidente declara encerrada a reunião.

at.



Alecssandra Catarina Horbatiuk Hypolito Alecssandra C-16 Hypolito

Bianca Camargo Martins Bianca Camargo Martins

Brenda Ascheley de Moraes Ferreira [Signature]

Carolayne Abilhôa Carolayne Abilhôa

Cleonice Horns Langa _____

Cristina Donasolo [Signature]

Diego Spinardi _____

Elizabeth Johansen _____

Fernanda Aparecida Henneberg _____

Indianara Prestes Mattar Milleo _____

Jhonny Willian Pinto [Signature]

João Rafael Safonoff Ribeiro [Signature]

Marco Aurélio Monteiro Pereira [Signature]

Michelly Barszcz Moreira [Signature]

Milene Gonçalves _____

Rafael Lemos de Sousa Rafael Lemos

Sandra Mara Sieiro Moreira [Signature]

Vicente Nadal Neto [Signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, declara e torna público o TOMBAMENTO PRELIMINAR dos bens abaixo relacionados, conforme deliberação datada de 07 de março de 2022.

- Rua Theodoro Rosas, nº 64.
- Rua Sete de Setembro, nº 1.287, esq. Rua Theodoro Rosas.
- Praça Marechal Floriano Peixoto.

Ponta Grossa, 09 de março de 2022.


BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural


ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário da Secretaria Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



SMC SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 16, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, declara e torna público o **TOMBAMENTO PRELIMINAR** dos bens abaixo relacionados, conforme deliberação datada de 07 de março de 2022.

- Rua Theodoro Rosas, nº 64.
- Rua Sete de Setembro, nº 1.287, esq. Rua Theodoro Rosas.
- Praça Marechal Floriano Peixoto.

Ponta Grossa, 09 de março de 2022.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário da Secretaria Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, declara e torna público o **TOMBAMENTO PRELIMINAR** dos bens abaixo relacionados, conforme deliberação datada de 07 de março de 2022.

- Rua Theodoro Rosas, nº 64.
- Rua Sete de Setembro, nº 1.287, esq. Rua Theodoro Rosas.
- Praça Marechal Floriano Peixoto.

Ponta Grossa, 09 de março de 2022.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário da Secretaria Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

SMMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DA CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Boscardin & Cia torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença de Operação com validade até 11/03/2024 para **Comércio Varejista de Materiais de Construção** instalada na Rua Antonina Szathowski s/n, Quadra 03 - Lote 01, Bairro Chapada, zona urbana da cidade de Ponta Grossa/PR.

PEDIDO LICENÇA AMB. SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

ALFA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.165.534/0001-80, vem pelo presente tornar público que requereu à SMMA sua Licença Ambiental Simplificada de Regularização, para sua empresa de **Manutenção Automotiva**, instalada na Rua Azaleia, 559, Contorno, CEP 84.061-400, localizada no Município de Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ELIMAD COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, torna público que irá requerer a secretaria municipal de meio ambiente de ponta grossa - PR, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de **serraria em desdobramento de madeira em bruto**, na Rua José dos Santos Lacerda, s/n, Bairro Curitiba Dona Luiza, em Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA Licença Simplificada

A TRAPICHE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (TRAPICHE FINE FOODS) torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Simplificada, para a atividade de **Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos** na R BARAO DE TEFFE 209, CENTRO - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA Licença Simplificada

A AMERICA 4X4 COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (AMERICA 4X4) torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Simplificada, para a atividade de **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores** 2573, BOA VISTA - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA Licença Simplificada

A ANSELMO RODRIGUES (RECI-VIDROS) torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Simplificada, para a atividade de **Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão** na R OPERÁRIOS 780 Barracão, OLARIAS - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DA CONCESSÃO DA Licença Instalação

ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO NEOS (EDIFÍCIO NEOS) Torna público que irá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Instalação para o empreendimento imobiliário **Construção de edifício residencial**, na R AUGUSTO RIBAS s/n - CENTRO, Ponta Grossa - Paraná.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA PREVIA

ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO NEOS (EDIFÍCIO NEOS) Torna público que irá receber da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a licença previa, para **Construção de empreendimento imobiliário (Prédio Residencial)** R AUGUSTO RIBAS s/n, CENTRO, Ponta Grossa - Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA Licença Simplificada

A APARAS SLUSARSKI LTD A torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Simplificada, para a atividade de **Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão** R HENRIQUE HENNEBERG s/n QUADRA86 LOTE 71, BOA VISTA - Ponta Grossa/PR.

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município - Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 11 de março de 2022.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
131199	ESPOLIO DE ADELIO SANT'ANA - ROSANGELA DE FATIMA BATISTA WANDOSKI	SEI22007/2019

FMSPG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

RESULTADO DO PREGÃO 09/2022

Pregão nº 9/2022 - Processo nº 24/2022 - para Aquisição de Equipamentos para Transporte de Materiais realizado em 04/03/2022.

FORNECEDOR: FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA - EPP - CNPJ: 17.227.891/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unil. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Carro Amazém em aço, espessura mínima 1,5 mm, barra e reforços laterais e transversais base com travessa para menores volumes, dimensões aproximadas 1.260 x 350 x 440, Roda de 360 mm. Cubo com rolê, pneu com câmara; Capacidade de mínima de 200 Kg de carga. Acabamento pintura em esmalte sintético	MARCON - TM 107 CARRO ARMAZÉM	UND	2	643,0000	1.286,0000
2	1	Paleta manual hidráulica com 3 níveis de operação (subida, neutro, descida). Garfos reforçados e sistema tipo rodas duplas em nylon; Capacidade mínima de 3.000 Kg de carga; Comprimento útil dos garfos 1.150 mm X 165 mm X 685 mm	VONDER 68.89.303.680 PALETEIRA	UND	2	3.219,0000	6.438,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.724,00 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: TECNOMAC BRAZHYU EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.535.052/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unil. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Empilhadeira elétrica, equipamento de tração e elevação por acionamento elétrico, com o operador em pé, andando. Com freio de estacionamento elétrico, controle eletrônico de velocidade, buzina e botão anti-esmagamento. Com treinamento aos usuários. Altura de Elevação: 3,5 m Autonomia mínima da bateria: 4 horas. Bateria: 12V x 100Ah (cada) Capacidade de carga mínimo: 1200 kg Carregador de Bateria: 20 Ah (24V) Incluso Comprimento total aproximado (mm): 1825 Comprimento útil do garfo	PALETRANS PX 1235	UND	1	54.000,0000	54.000,0000



Ofício nº 04/2022/COMPAC

Ponta Grossa, 09 de março de 2022.

Venho pelo presente NOTIFICÁ-LA do tombamento preliminar do imóvel situado à Rua Theodoro Rosas, nº 64, sendo que, a presente Notificação tem como objetivo cientificá-la das restrições administrativas previstas para o imóvel com fundamento na Lei Municipal nº 8.431/05, devidamente deliberada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Nos termos da referida lei, consistem tais restrições impostas pelo COMPAC ao imóvel já citado, que por possuir importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do edifício, preservando-se sempre os elementos artísticos do interior da construção, devendo os projetos ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Secretaria Municipal de Cultura está à disposição, inclusive, para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

O presente tombamento preliminar foi estabelecido em forma de processo cuja cópia poderá ser obtida com o Departamento de Patrimônio Cultural, Srª Carolyne Abilhôa, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h, podendo entrar em contato pelo telefone 3220.1000 (ramal 2092), ou à Rua Julia Wanderley, nº 936.

A partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, Vossa Senhoria tem o prazo de 40 (quarenta) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgar convenientes.

Cordialmente



BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural



ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário da Secretaria Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebe

MERCEDES GASPAR CHEMIM



		AR AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM:	MP <input type="checkbox"/>
REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Endereço para Devolução: JULIA WANDERLEY, 936		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª 16 / 03 / 22 13:12 2ª 18 / 03 / 22 14:08 3ª / / / / : /		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CDD PONTA GROSSA DR/PR 22 MAR 2022
Cidade: PONTA GROSSA UF: PR CEP: 84010-170		ETIQUETA		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Marcelo Alves dos Santos Agente de Correios - Car 1144-382.077
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: MERCEDES GASPAS CHEMIM Endereço: THEODORO ROSAS, 64		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado 3 Não Existe o Número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros		
Cidade: PONTA GROSSA UF: PR País: CEP: 84010-180		PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)		
ASSINATURA DO RECEBEDOR MARIA AP. PEREIRA		DATA DE ENTREGA 22, 03, 22		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE		

Corte aqui



Juliano D.
Ditzel

ADVOCACIA E CONSULTORIA

AO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PONTA GROSSA - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTA GROSSA (PR)



OFÍCIO Nº 04/2022/COMPAC

MARIA MERCEDES CHEMIN GODOY, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 762.597.819-20 e portadora do RG/CI nº 7.242.669, residente na Rua Teodoro Rosas, nº 64, Centro, CEP: 84.010-180 e domiciliada em Ponta Grossa-PR e **THEREZA CHEMIN**, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 001.933.999-20 e portadora do RG/CI nº 748.389-9, residente na Rua Teodoro Rosas, nº 64, Centro, CEP: 84.010-180 e domiciliada em Ponta Grossa-PR, por intermédio de seus advogados signatários, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer cópia do processo de tombamento preliminar do imóvel situado à Rua Theodoro Rosas, nº 64.

Termos em que
Pede deferimento

Ponta Grossa, 27 de abril de 2022

Franciele C. Bonet dos Santos
Advogada - OAB/PR 108.636
CPF 056.145.289-03

Juliano Demian Ditzel
OAB/PR 31.361

Franciele C. Bonet dos Santos
OAB/PR 108.636



Juliano D.
Ditzel

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MARIA MERCEDES CHEMIN GODOY, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 762.597.819-20 e portadora do RG/CI nº 7.242.669, residente na Rua Teodoro Rosas, nº 64, Centro, CEP 84.010-180 e domiciliada em Ponta Grossa-PR.

OUTORGADOS:

JULIANO DEMIAN DITZEL, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – sob o número 31.361 e inscrito no CPF sob nº 005.087.259-17 e **TAMARA MOHAMAD ATAYA CAPRI**, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – sob número 74.291 e inscrita no CPF sob nº 074.012.389-00 e **FRANCIELE CRISTINE BONET DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – sob número 108.636 e inscrita no CPF sob nº 056.145.289-03, ambos com escritório profissional na Rua Coronel Dulcídio, nº 468, Sala 1, Centro, em Ponta Grossa – Paraná, Fone (42) 3223-7177.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo, conjuntamente, meu bastante procurador o acima qualificado, aos quais concedo amplo e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extra judicial, atinentes a cláusula ad judicium et extra, para o foro geral e para propor e contestar qualquer ação, confessar, transigir, desistir em juízo ou fora dele, renunciar, remir, receber e dar quitação, firmar compromisso de inventariante, prestar primeiras e últimas declarações, adjudicar em hasta pública, mover quaisquer processos administrativos, bem como, substabelecer com o sem reservas de poderes, mais o que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato como se aqui enumerado fosse, finalidade específica de representar a outorgante em assuntos relacionados ao imóvel da Teodoro Rosas, nº 64, Centro, CEP 84.010-180.

Ponta Grossa, 25 de abril de 2022


MARIA MERCEDES CHEMIN GODOY



Juliano D.
Ditzel

ADVOCACIA E CONSULTORIA

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

THEREZA CHEMIN, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 001.933.999-20 e portadora do RG/CI nº 748.389-9, residente na Rua Teodoro Rosas, nº 64, Centro, CEP 84.010-180 e domiciliada em Ponta Grossa-PR.

OUTORGADOS:

JULIANO DEMIAN DITZEL, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – sob o número 31.361 e inscrito no CPF sob nº 005.087.259-17 e **TAMARA MOHAMAD ATAYA CAPRI**, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – sob número 74.291 e inscrita no CPF sob nº 074.012.389-00 e **FRANCIELE CRISTINE BONET DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – sob número 108.636 e inscrita no CPF sob nº 056.145.289-03, ambos com escritório profissional na Rua Coronel Dulcídio, nº 468, Sala 1, Centro, em Ponta Grossa – Paraná, Fone (42) 3223-7177.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo, conjuntamente, meu bastante procurador o acima qualificado, aos quais concedo amplo e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extra judicial, atinentes a cláusula ad judicia et extra, para o foro geral e para propor e contestar qualquer ação, confessar, transigir, desistir em juízo ou fora dele, renunciar, remir, receber e dar quitação, firmar compromisso de inventariante, prestar primeiras e últimas declarações, adjudicar em hasta pública, mover quaisquer processos administrativos, bem como, substabelecer com o sem reservas de poderes, mais o que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato como se aqui enumerado fosse, finalidade específica de representar a outorgante em assuntos relacionados ao imóvel da Teodoro Rosas, nº 64, Centro, CEP 84.010-180.

Ponta Grossa, 25 de abril de 2022


THEREZA CHEMIN

**AO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PONTA
GROSSA - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTA GROSSA (PR)**



OFÍCIO Nº 04/2022/COMPAC

MARIA MERCEDES CHEMIN GODOY, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 762.597.819-20 e portadora do RG/CI nº 7.242.669, residente na Rua Theodoro Rosas, nº 64, Centro, CEP: 84.010-180 e domiciliada em Ponta Grossa-PR e **THEREZA CHEMIN**, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 001.933.999-20 e portadora do RG/CI nº 748.389-9, residente na Rua Theodoro Rosas, nº 64, Centro, CEP: 84.010-180 e domiciliada em Ponta Grossa-PR, por intermédio de seus advogados signatários, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência, fundamentado no art. 24 da Lei 8.431/05, apresentar sua:

IMPUGNAÇÃO

ao processo de tombamento preliminar do imóvel situado à Rua Theodoro Rosas, nº 64, com fulcro no artigo 24 da LEI Nº 8431, de 29/12/2005, o que faz nos termos abaixo:

O imóvel acima citado é de propriedade de espólio de Mercedes Gaspar Chemin e foi deixado em testamento para Maria Mercedes Chemin Godoy e Thereza Chemin, conforme documentos acostados.

Pois bem.

Como cediço, o tombamento gera o dever de preservação da identidade do bem, a ser arcado pelo proprietário.



Ocorre que o imóvel está deteriorado e ao longo do tempo perdeu as características originais de sua arquitetura tanto externas quanto em seu interior, estando prestes a ruir. Assim, uma vez descaracterizado, não deve ser alvo de tombamento.

Conforme orçamentos e fotos anexas, são os seguintes os reparos necessários a serem realizados:

- Troca de tábuas e sarrafas externas;
- Pintura interna nas paredes que foram trocadas as tábuas;
- Trocas de portas internas;
- Troca de assoalho de um quarto;
- Troca de escada e corrimão;
- Pintura interna e externa;
- Troca de moldura das janelas;
- Pintura das janelas;
- Pintura externa;
- Conserto de corrimão;

Totaliza um orçamento o valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) e outro o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo que as detentoras do domínio e herdeiras da propriedade não possuem condições financeiras de arcar com as reformas para manter o padrão do imóvel, pois ambas são aposentadas e recebem mensalmente um valor relativamente baixo, sendo que Maria Mercedes recebe o total de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) e Thereza R\$ 2.249,87 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais).

Outrossim, são os proprietários responsáveis pela conservação do bem, quando tombado, obrigação que deve ser mitigada em caso de impossibilidade financeira, conforme disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.431/2005 que se reporta à legislação referênciada Decreto-Lei nº 25/37 - Lei Geral de Tombamentos do Brasil que em seu artigo 19 estabelece:



Art. 19. O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

Vejamos o que nos traz a jurisprudência:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO- AÇÃO CIVIL PÚBLICA - TOMBAMENTO DE IMÓVEL MUNICIPAL - PATRIMÔNIO HISTÓRICO- CULTURAL - DEVER DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO -RESPONSABILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS E SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO- INCAPACIDADE FINANCEIRA DO PROPRIETÁRIO- DEMONSTRADA. - O dever de conservação do patrimônio histórico-cultural recai sobre os proprietários do bem e subsidiariamente sobre a Administração Pública, quando demonstrado que o proprietário não dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com a restauração do bem tombado - **Comprovado aos autos que o proprietário não possui condições econômico-financeiras para arcar com as obras de restauração do bem tombado, deve o município realiza-las e custeá-las.**

(TJ-MG - AI: 10456190014666001 Oliveira, Relator: Carlos Roberto de Faria, Data de Julgamento: 19/11/2020, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/11/2020) (Grifo nosso).

Portanto, uma vez demonstrado que as possuidoras do referido imóvel não possuem condições financeiras de arcar com os custos de manutenção com as características atuais, mantendo a originalidade arquitetônica e prosseguindo-se com o tombamento, requer sejam as despesas assumidas pelo município.



PEDIDOS.

Diante do exposto, requerem:

- a) que não seja decretado o tombamento do mesmo, ante a descaracterização arquitetônica;
- b) Ou, caso mantido o tombamento, que o poder público arque com os custos de manutenção, nos termos do artigo 19 do DECRETO-LEI N° 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937.

Termos em que
Pede deferimento

Ponta Grossa, 28 de abril de 2022

Juliano Demian Ditzel

OAB/PR 31.361

Franciele C. Bonet dos Santos

Franciele C. Bonet dos Santos

OAB/PR 108.636



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ARQUIVO DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Maria Mercedes Chemin Godoy

COLEGAR DIBRITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.242.669

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/ABR/2014

NOME MARIA MERCEDES CHEMIN GODDY

FILIAÇÃO ALBINO BATISTA CHEMIN
MERCEDES GASPAR CHEMIN

NATURALIDADE IMBITUVA PR

DOC ORIGEM CERT. CAS. 12827 LV B-49 FL 435
CART. RUAS JUNIOR-PONTA GROSSA PR

DATA DE NASCIMENTO 19/MAR/1936

CPF 762.597.819-20

BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

Lúcia Helena L. Beduschi
Diretor

ARTUR BLANK

**INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**
Histórico de Créditos

18/04/2022 12:41:24

Identificação do Filiado

NIT: 112.31822.85-0 **CPF:** 762.597.819-20 **Data de Nascimento:** 19/03/1936
Nome: MARIA MERCEDES CHEMIN GODOY
Nome da mãe: MERCEDES GASPAR CHEMIN
Compet. Inicial: 03/2022 **Compet. Final:** 04/2022

Créditos do Benefício

NB: 1290879360
Espécie: 41 - APOSENTADORIA POR IDADE
APS: 14024050 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PONTA GROSSA
Data de Início do Benefício (DIB): 10/04/2003 **Data de Cessação do Benefício (DCB):**
Data de Início do Pagamento (DIP): 10/04/2003 **MR:** R\$ 721,03

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
03/2022	01/03/2022 a 31/03/2022	R\$ 1.212,00		Pago	01/04/2022	01/04/2022	Não	Não

Banco: 341 - ITAU OP: 76728 - PONTA GROSSA Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 08/03/2022 Origem: Maciça Validade Início: 01/04/2022 Fim: 31/05/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.212,00
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R\$ 1.212,00

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
04/2022	01/04/2022 a 30/04/2022	R\$ 1.818,00			02/05/2022		Não	Não

Banco: 341 - ITAU OP: 76728 - PONTA GROSSA Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 03/04/2022 Origem: Maciça Validade Início: 02/05/2022 Fim: 30/06/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.212,00
104	VALOR DO DECIMO-TERCEIRO SALARIO	R\$ 606,00
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R\$ 1.212,00



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Histórico de Créditos

18/04/2022 12:41:24

Identificação do Filiado

NIT: 112.31822.85-0

CPF: 762.597.819-20

Data de Nascimento: 19/03/1936

Nome: MARIA MERCEDES CHEMIN GODOY

Nome da mãe: MERCEDES GASPAR CHEMIN

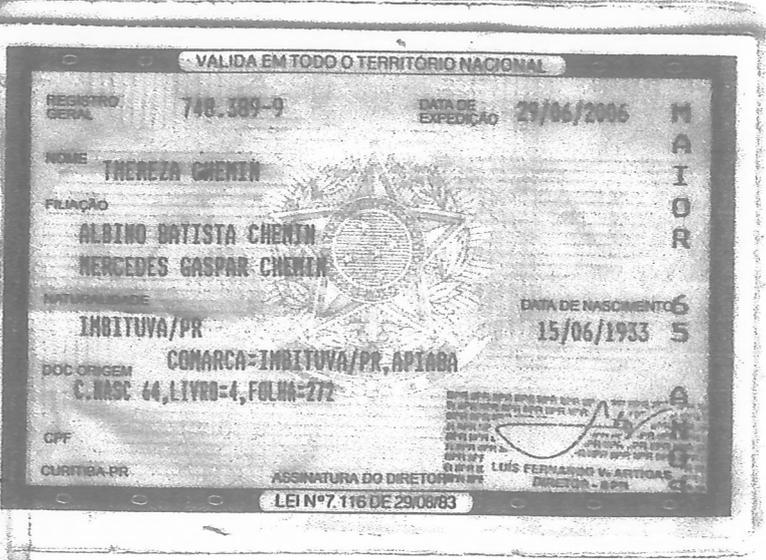
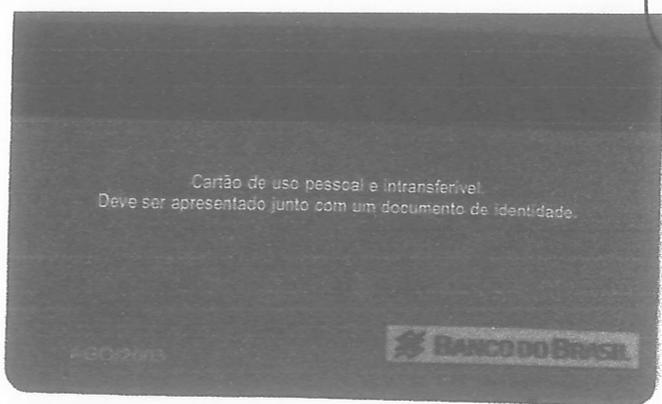
Compet. Inicial: 03/2022

Compet. Final: 04/2022



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#!/aberto/autenticidade/>
com o código 220418RXSL0M89

COMPAC
43



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: THEREZA CHEMIN

CPF: 001.933.999-20

Data de Nascimento: 15/06/1933

Título Eleitoral: 0007761350604

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não

Houve mudança de endereço? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?

Não



Endereço: RUA THEODORO ROSAS

Número: 64

Complemento: CASA

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: PONTA GROSSA

UF: PR

CEP: 84010-180

DDD/Telefone: (42) 3224-4337

E-mail:

DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 61 - APOSENTADO, MILITAR DA RESERVA OU REFORMADO E PENSIONISTA DE PREVIDÊNCIA, EXCETO OS ABRANGIDOS PELO CÓDIGO 62

Ocupação Principal:

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

Número de recebimento da última declaração entregue do exercício de 2020: 08.85.19.89.77-03

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FRGPS	26.820,33	0,00	0,00	2.249,87	0,00
CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97					
TOTAL	26.820,33	0,00	0,00	2.249,87	0,00



1 - Fonte Pagadora: Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	Nome Empresarial/Nome Completo: Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS	Uso Interno
---------------------------------	--	-------------

2 - Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF: 001.933.999-20	Nome Completo: THEREZA CHEMIN	Número do Benefício 87291517-4
------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

Natureza do Rendimento:
3533 - Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma ou Pensão Pagos pela Previdência

3 - Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto Retido na Fonte

Valores em reais

1 - Total de Rendimentos (inclusive férias)	26.820,33
2 - Contribuição Previdenciária Oficial	0,00
3 - Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
4 - Pensão Alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 07)	0,00
5 - Imposto Retido na Fonte	0,00

4 - Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Valores em reais

1 - Parcela Isenta dos proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)	24.751,74
2 - Diárias e Ajudas de Custo	0,00
3 - Pensão, Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave, Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
4 - Lucro e Dividendo apurado a partir de 1996 pago por Pessoa Jurídica (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
5 - Valores Pagos ao Titular ou Sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pró-Labore, Aluguéis ou Serv. Prestados	0,00
6 - Indenização por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e acidente de trabalho	0,00
Outros (Especificar)	0,00

5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

Valores em reais

1 - Décimo Terceiro Salário	2.249,87
2 - Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário	0,00
3 - Outros	0,00

6 - Rendimentos Recebidos Acumuladamente - (sujeitos à tributação exclusiva)

6.1. Número do processo:	Quantidade de meses: 0000	Natureza do rendimento: Art. 12-A da Lei n 7.713 de 1988
--------------------------	------------------------------	---

Valores em reais

1 - Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)	0,00
2 - Exclusão: Despesa com a ação judicial	0,00
3 - Dedução: Contribuição previdenciária oficial	0,00
4 - Dedução: Pensão alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 7)	0,00
5 - Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00
6 - Rend. Isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00

7 - Informações Complementares

1 - Rendimentos referentes aos benefícios: 0732575249 e 0872915174.

OE:14.0.24.050



C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 211, às folhas 099, encontrei lavrado o seguinte teor:

ESCRITURA PÚBLICA DE TESTAMENTO

Outorgante Testador: Mercedes Gaspar Chemin.

Data: 21 de agosto de 1.985.

*****SAIBAM QUANTOS este público instrumento de Escritura de Testamento virem, que sendo ao(s) vinte e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e cinco nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, perante mim, 2º Tabelião, compareceu como Outorgante Testador(a) **Mercedes Gaspar Chemin**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Rua Cel. Teodoro Rosas nº 64, portadora da Cart. de Id. R.G. nº 1.687.056-Pr e do CPF sob nº 372.316.699/72 meu(minha) conhecido(a) e das cinco testemunhas idôneas adiante nomeadas, qualificadas e assinadas, estas também minhas conhecidas e que foram especialmente convocadas para este ato, dou fé. E perante essas mesmas testemunhas, pelo(a) Outorgante Testador(a), que se acha em seu perfeito juízo e no gozo pleno de suas faculdades intelectuais, segundo o meu e o parecer das testemunhas e livre de todo e qualquer induzimento ou coação, me foi dito, usando em todas as suas declarações do idioma nacional, que, de sua livre e espontânea vontade, resolveu fazer o seu testamento e disposição de última vontade, revogatório de qualquer outro anterior, como de fato, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ora o faz, declarando o seguinte: que tem 74 anos de idade, tendo nascido em Imbituva, neste Estado, no dia 22/07/1911; que é filho(a) de João Gaspar Teixeira e Crecencia da Rocha teixeira, ambos falecidos; que é viúva do Sr. Albino Baptista Chemin, com quem foi casada em primeira e únicas nupcias e de cujo casamento nasceram dez filhos, sendo que atualmente somente oito deles estão vivos; que, usando da faculdade que lhe confere o Código Civil Brasileiro, quer e ora determina que o imóvel de sua propriedade sito à Rua Teodoro Rosas, nesta cidade, com uma casa de madeira sob nº 64, venha caber na proporção de cinquenta por cento (50%), isto é metade do imóvel, em partes iguais às suas filhas Maria Mercedes Chemin Godoy, brasileira, casada, do comércio e Thereza Chemin, brasileira, solteira, maior, comerciante aposentada, ambas residentes no mesmo endereço, isto é, à Rua Teodoro Rosas nº 64; que nos cinquenta por cento do imóvel ora legado, deverá ser incluída a casa ali existente sob nº 64; que o excesso porventura existente no presente legado deverá ser considerado como saindo de parte disponível da ora testadora; Que, pelo presente revoga todo e qualquer outro testamento que, porventura haja anteriormente feito, para que só este tenha inteira e plena validade como manifestação de sua última vontade. Disse, finalmente, que por esta forma tem por feito este seu testamento e disposição de última vontade e roga à justiça do País dê ao mesmo inteiro e fiel cumprimento, tanto quanto em direito se lhe possa dar. Assim o disse na presença das testemunhas, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei esta escritura de testamento, a mim distribuída, a qual depois de lida à Outorgante Testador(a) em voz alta e bem clara, a aceitou por achá-la em tudo conforme à sua vontade e ao que me foi ditado, outorgou e assina com as testemunhas que são Eneida Rolim Correia, datilógrafa, viúva; Terezinha Lacerda da Rocha, solteira, maior, funcionária da justiça; Patricia Correia Mendes Degraf, do lar, casada; Glauco Motti Correia, solteiro, maior, academico de direito e André Correia Mendes, solteiro, maior, academico de direito; todos



Dr. Cleon C. Rolim Correia

C.P.F. 002603049/72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua XV de Novembro, 302 COMARCA DE PONTA GROSSA

Telefone: 24-13-15 Ponta Grossa - Paraná

ESCRITURA PÚBLICA DE TESTAMENTO

Mercedes Gaspar Chemin

Outorgante Testador :

21 de Agosto de 1.985

Data :

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de Escritura de Testamento virem, que sendo ao(s) vinte e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e cinco nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, perante mim, 2.º Tabelião, compareceu em

, como Outorgante Testador (a) Mercedes Gaspar Chemin, brasileira, - viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Cel. Teodoro Rosas nº64, portadora de Cart. de Id. R.G.nº1.687.056-Pr e de CPF sob nº372.316.699/72.

meu (minha) conhecido(a) e das cinco testemunhas idôneas adiante nomeadas, qualificadas e assinadas, estas também minhas conhecidas e que foram especialmente convocadas para este ato, dou fé. E perante essas mesmas testemunhas, pelo(a) Outorgante Testador(a)

que se acha em seu perfeito juízo e no gozo pleno de suas faculdades intelectuais, segundo o meu e o parecer das testemunhas e livre de todo e qualquer induzimento ou coação, me foi dito, usando em todas as suas declarações do idioma nacional, que, de sua livre e espontânea vontade, resolveu fazer o seu testamento e disposição de última vontade, revogatório de qualquer outro anterior, como de fato, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ora o faz, declarando o seguinte: que tem 74 anos de idade, tendo nascido em Imbituva, neste Estado

, no dia 22/07/1911 - ; que é filho(a) de João Gaspar Teixeira e Crecencia da Rocha Teixeira, ambos falecidos ; que é

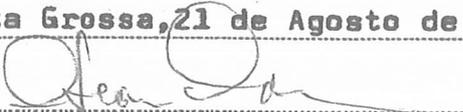
viúva do Sr. Albino Baptista Chemin, com quem foi casada em primeiras e - únicas nupcias e de cujo casamento nasceram dez filhos, sendo que atualmente somente oito deles estão vivos; que, usando da faculdade que lhe - confere o Código Civil Brasileiro, quer e ora determina que o imóvel de sua propriedade sito à Rua Teodoro Rosas, nesta cidade, com uma casa de madeira sob nº64, venha caber na proporção de cinquenta por cento (50%), isto é metade do imóvel, em partes iguais às suas filhas Maria Mercedes - Chemin Godoy, brasileira, casada, do comércio e Thereza Chemin, brasileira, solteira, maior, comerciante aposentada, ambas residentes no mesmo endereço, isto é, à Rua Teodoro Rosas nº64; que nos cinquenta por cento do imóvel ora legado, deverá ser incluída a casa ali existente sob nº64; que o excesso porventura existente no presente legado deverá ser considerado como sendo de parte disponível de ora testadora;

Que, pelo presente revoga todo e qualquer outro testamento que, porventura haja anteriormente feito, para que só este tenha inteira e plena validade como manifestação de sua ultima vontade. Disse, finalmente, que por esta forma tem por feito este seu testamento e disposição de ultima vontade e roga à justiça do País dê ao mesmo inteiro e fiel cumprimento, tanto quanto em direito se lhe possa dar. Assim o disse na presença das testemunhas, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavei esta escritura de testamento, a mim distribuida, a qual depois de lida a..... Outorgante Testador(a) em voz alta e bem clara, a aceitou por achá-la em tudo conforme à sua vontade e ao que me foi ditado, outorgou **a presente escritura de testamento e disposição de sua ultima vontade e assina com as testemunhas, que são: Eneida Rolim Correia, datilografa, viúva; Teresinha Lacerda Rocha, solteira, maior, funcionária da Justiça; Patricia Correia Mendes Degraf, casada, do lar; Glauco Motti Correia, solteiro, maior, academico de Direito; e André Correia Mendes, solteiro, maior, academico de direito; Todos brasileiros, pessoas idoneas, residentes e domiciliadas nesta cidade.**

Porto por fé haverem sido cumpridas todas as formalidades do art. 1632 do Código Civil Brasileiro. Eu 2.º Tabelião que escrevi e assino.
 Em test.º da verdade. Ponta Grossa, 21 de Agosto de 1985

(aa) Mercedes Gaspar Chemin. Eneida Rolim Correia. Terezinha Lacerda Rocha. Patricia Correia Mendes Degraf. Glauco Motti Correia. André Correia Mendes. Traslada na mesma data. Confere com o original. Dou fé.

Ponta Grossa, 21 de Agosto de 1985


 2º Tabelião

ORÇAMENTO

- Trocas de tábuas e sarrafas externas.
- Trocas de portas internas.
- Troca de assoalho de um quarto.
- Troca de escada e corrimão.
- Pintura interna e externa.
- Troca de moldura de janela.

R\$ 80.000,00

Denilson

Barros Pintura

CNPJ: 27353148/0001-66

(42) 99811-5378

barrosdenilson852@gmail.com



JOÃO PEDRO DE SOUZA PIRES

ENDEREÇO: RUA GUARAQUEÇABA, NOVA RÚSSIA, N. 29, PONTA GROSSA/PR.

CNPJ: 31.981.754/0001-01

Orçamento Mão de Obra e Material

- Pintura externa.
- Pintura janelas.
- Pintura de portas externas.
- Pintura interna nas paredes que foram trocadas as tábuas.
- Troca de 1 porta interna.
- Troca de tábuas externas com defeito.
- Troca de assoalho de um cômodo no piso superior.
- Troca escada.
- Conserto de corrimão.

Total: R\$ 84.000,00

Ponta Grossa, 21 de março de 2022.

João Dos Santos Pires.



República Federativa do Brasil

2º Serviço de Registro de Imóveis
Álvaro de Quadros Neto



CERTIDÃO - REGISTRO

CERTIFICO que, do L. 3-Y, de Transcrição das Transmissões, a meu cargo, sob n. de ordem 27.774 e com data de 19 de junho de 1974, consta o lançamento do teor seguinte: “**Circunscrição:** Ponta Grossa. **Denominação ou rua e n.:** Rua Teodoro Rosas, nº 64. **Características e confrontações:** Partes dos lotes de terreno sob nº 33 e 32, do loteamento Vila Luiz Silva, num total de 32m de frente para a Rua Teodoro Rosas, confrontando com os lotes nºs 34, 21, 22, 23, 27, 28 e 31, formando os referidos lotes 33 e 32, um todo indivisível por se situar em partes de ambos uma casa de madeira, coberta de telhas, com benfeitorias, correspondentes à Rua Teodoro Rosas nº 64. - Regº antº nº 13.489, L. 3-K, 16.482, L. 3-M, 13.490, L. 3-K, 12.434, 12.443, 12.432, 12.438, 12.445 e 12.441, Lº 3-J. **Nome, domicílio e profissão do adquirente:** Mercedes Gaspar Chemin, brasileira, viúva, do lar e aqui residente (CIC-113608369). **Nome, domicílio e profissão do transmitente:** Aydée Silva Correia, viúva, do lar (CIC-128818649); Luiz Oliveira e Silva, funcionário público aposentado (CIC-002010499), e s/m Paschoalina Frare Silva, do lar; Ciran Silva, procurador da Justiça aposentado (CIC-000948389), e s/m Iná Marques Silva, do lar; Alcides Ferreira da Silva Junior, solteiro, funcionário público (CIC-001740099); Luiz Trajano da Silva, engenheiro civil (CIC-003404569), e s/m Ilsa de Oliveira Bruno e Silva, do lar, todos estes residentes em Curitiba-PR; Silvio Fernandes Silva, funcionário público aposentado (CIC-014150189), e s/m Eunice Machado Silva, do lar; Maria Rita Silva, solteira, do lar (CIC-192463319); Adagina Silva Meira, viúva, do lar (CIC-192463669); e Eudoxia Silva, solteira, do lar (CIC-192465109) estes aqui residentes; todos brasileiros e representados por Silvio Machado Silva (CIC-014150009). **Título:** Compra e venda. **Forma do título, data e serventário:** Escritura lavrada pelo 2º tabelião Cleon B. Rolim Correia, em 17 de dezembro de 1.973 (Lº 126, fls. 98). **Valor do contrato:** Cr\$ 25.125,00. **Condições do contrato:** Não há. I.T. 0044229-3/73. CQ(INPS) – construção anterior a 1.966, conforme regºs antºs. **Averbações:** Não há. Eu, (a)MSLPilatti, p/Oficial, que subscrevo”. **CERTIFICO** mais, que os imóveis acima descritos atualmente pertencem à 3ª **Circunscrição Imobiliária local.** NADA MAIS se continha em dito lançamento, do qual bem e fielmente foi extraída a presente certidão. EU, Silvia, Escrevente, conferi, subscrevo e assino. Ponta Grossa, 9 de fevereiro de 2012. x.x.x.x.x.x.x.x.x

Emolumentos:

67 VRC - R\$ 9,48
Selo - R\$ 2,69
Total - R\$ 12,17
Horário: 10h42m



Silvia
Maria Leonilda Pailo
Escrevente

MCMR



F U N A R P E N



SELO DIGITAL
WuTVn.U2kVY.84mYN
zmEft.mnUAV
http://funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MERCEDES GASPAR CHEMIM

CPF: 372.316.699-72

Matrícula

080267 01 55 2016 4 00082 096 0036160 65

Sexo Feminino	Cor Branca	Estado civil e idade Viúva, 104 anos **
-------------------------	----------------------	---

Naturalidade Imbituva-PR **	Documento de identificação 1.687.056 (expedido em 13/10/1976)/SSP/PR **	Eleitor Sim
---------------------------------------	---	-----------------------

Filiação e residência
JOÃO GASPAR TEIXEIRA e CREÇENCIA DA ROCHA TEIXEIRA, residente e domiciliada, na Rua Theodoro Rosas, 64, Centro, em Ponta Grossa-PR **

Data e hora do falecimento Dezenove de abril de dois mil e dezesseis, às 11h 30min **	Dia 19	Mês 04	Ano 2016
---	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
em domicílio na Rua Theodoro Rosas, 64, Centro, em Ponta Grossa-PR **

Causas
Causa indeterminada **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Imbituva-PR **	Declarante Thereza Chemim **
---	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito:
Dr. Osvaldo Kanashiro, CRM nº 18761 **

Averbações/Anotações a acrescentar
Nascida em 22 de julho de 1911.. Apresentou Declaração de Óbito do Ministério da Saúde Nº 21769434-9. Pela declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Era viúva de ALBINO BAPTISTA CHEMIM e deixou oito (8) filhos maiores: THEREZA com 82 anos, ALVINO com 81 anos, MARIA MERCEDES com 80 anos, SAUL JOÃO com 77 anos, JOSÉ com 73 anos, CELESTE LUIS com 71 anos, JUSTO REINALDO com 68 anos e VITORIO com 65 anos e tinha duas (2) filhas falecidas: JUVITA e IVONE. Apresentado, Certidão de Casamento Nº 013, Folhas 080, Livro 02-B, lavrada no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, Imbituva-PR Emolumentos: R\$33,77 (VRC 175,00) Selo Funarpen: R\$2,34; ISS: R\$0,68, Fadep: R\$1,69 - TOTAL= R\$38,48. **

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	1.687.056 (expedido em 13/10/1976)		SSP/PR	
Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0077561906-47			

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais
Oficial Registrador Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti - Oficial Interina
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Ponta Grossa - Paraná
Endereço Rua XV de Novembro, 365. sala 01, Centro CEP: 84.010-020 - Fone: (42)3025-7449

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Ponta Grossa-PR, 08 de abril de 2019.

Flávia Adriane Bastos
Flávia Adriane Bastos
Escrevente Juramentada

FIINARPEN 44 007519082 D







COMPAC
FI 57





Ofício nº 12/2022/DPC

Ponta Grossa, 03 de maio de 2022.

Ilma Sra.

FRANCIELE C. BONET DOS SANTOS

OAB/PR nº 108.636

Venho pelo presente informar que a impugnação protocolada ao Tombamento Preliminar do imóvel situado à Rua Theodoro Rosas, nº 64, foi apresentada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 02 de maio.

Naquela oportunidade o COMPAC indeferiu sua solicitação, considerando a relevância arquitetônica da edificação, e que os detalhes pontuais apresentados são passíveis de restauração e não comprometem a estrutura, nem a estética, do imóvel.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

Recebi em 09/05/2022
Boulbouts



BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural
Secretaria Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural realizará a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis abaixo relacionados, no próximo dia 30 de maio, às 19 horas, no auditório A do Cine Teatro Ópera, situado na Rua XV de Novembro, nº 452.

- Rua Coronel Dulcídio, nº 999.
- Rua Theodoro Rosas, nº 64.
- Rua Sete de Setembro, nº 1.287, esq. Rua Theodoro Rosas.
- Praça Marechal Floriano Peixoto.

Ponta Grossa, 03 de maio de 2022.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural


ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Municipal de Cultura



ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 959 Tel.: (042) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

RESULTADO PREGÃO N.57/2022

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 57/2022 – Processo nº 125/2022 – para Aquisição de LÂMINAS 13 FUROS 5/8, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizado em 03/05/2022, nada havendo irregular, segue o resultado do procedimento, para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA - CNPJ: 43.729.180/0001-50

Valor Total do Fornecedor: R\$9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

LOTE 1 LOTE EXCLUSIVO ME MEI EPP

Valor Total do Lote: R\$9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMINAS 13 FUROS 5/8	METISA	UND	12	R\$ 820,0000	R\$ 9.840,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta).

DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO DECOM/PMGP – FONE (42)3220-1000 RAMAL 1003 - PREGOEIRA: Claudete Quadros

CONTRATOS

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 275/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficam alterados os valores constantes da cláusula terceira do instrumento originário, em mais R\$ 75.014,24 (setenta e cinco mil e quatorze reais e vinte quatro centavos).

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 311/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:
"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 23.002.26.782.0194.1.148/4.4.90.51."

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a cláusula décima quarta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"A fiscalização ficará a cargo do servidor: 14.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor Orlando Jorge de Almeida Spartalis...14.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Mário Rochinski..."

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 283/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 06/04/2022 a 05/07/2022.

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 330/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste, para o período de 30/07/2020 a 30/07/2021, fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário em R\$ 263.218,62 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 309/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:
"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 23.002.26.782.0194.1.148/4.4.90.51."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

CONTRATANTE: Município de Ponta Grossa
CONTRATADA: A. R. LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: Fornecimento eventual de material de consumo a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
VALOR: R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 029/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

CONTRATANTE: Município de Ponta Grossa
CONTRATADA: WMJ LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: Fornecimento eventual de material de consumo a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
VALOR: R\$ 25.969,56 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 029/2022.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado a partir do dia 01/04/2022, o valor referente ao item 1, constante no anexo I, do instrumento originário, que passa a ser da seguinte forma:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$
2	1	SVÇ	SERVIÇO DE USINAGEM de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sendo que deverão ser seguidas às especificações do DNIT – ES 031/2006, faixa "C", incluindo todos os materiais e insumos. OBS: A serem entregues por responsabilidade da contratada em obras até 30 (trinta) quilômetros da Usina da contratada, nas vias do Município de Ponta Grossa."	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	602,03

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 26/05/2022 a 26/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 1.161.000,00 (Um milhão cento e sessenta e um mil reais).

SMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural realizará a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis abaixo relacionados, no próximo dia 30 de maio, às 19 horas, no auditório A do Cine Teatro Ópera, situado na Rua XV de Novembro, nº 452.

- Rua Coronel Dulcídio, nº 999.
- Rua Theodoro Rosas, nº 64.
- Rua Sete de Setembro, nº 1.287, esq. Rua Theodoro Rosas.
- Praça Marechal Floriano Peixoto.

Ponta Grossa, 03 de maio de 2022.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

6ª Ata da Reunião Ordinária do CMS – Ao quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte dois, às dezoito horas e quinze minutos, na sala de reuniões, situada à Rua: Balduino Taques, 445, Centro, e via on-line através da plataforma Skype, presentes os Conselheiros Titulares: Renata Moraes, José André Przybytovicz Andrade de Lima, Robson Xavier da Silva, Regina Rosa Pedrozo Rosa, José dos Passos Neto, Pedro Henrique Moraes, João Luiz dos Santos, Isabela Sens Fadel Gobbo, Sueli Terezinha Mensen, Adriane do Rocio Lopes, Gizelle Aparecida Cheremetta, José Ti-móteo Vasconcellos Sobrinho e Maria Albertina de Miranda Soares. Conselheiros Suplentes: Debora Lee Comassetto Machado. A Presidente Adriane do Rocio Lopes abre à reunião às 18 horas e 30 minutos saudando todos os presentes. Faz a leitura da Pauta: 1. Leitura e Aprovação da ata: 5ª Ata da reunião ordinária. 2. Relatos Gerais das Comissões. 3. Informes Gerais. 4. Ordem do dia. 4.1. Apresentação e votação das novas Comissões Temáticas: Comissão de Orçamento, Programas e Projetos; Comissão de Saúde mental e CIST (comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador); Comissão de Atenção Primária de Denúncia e fiscalização. 4.2. Apreciação e votação do Edital de 2022, para Credenciamento de Estabelecimentos de Fisioterapia. 4.3. Apresentação e aprovação do "Plano de Aplicação financeira do ProVigia - Município de Ponta Grossa. 4.4. Apreciação e votação da Programação Anual da Saúde de 2022. 1. Leitura e Aprovação da ata: 5ª Ata da reunião ordinária. Aprovada por 13 (treze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. 2. Relatos Gerais das Comissões. O conselheiro dos Passos Neto fala que como representante do CMS no COE participa de várias reuniões sem relatar nesse plenário a memória devido a dificuldade de internet principalmente. Então, relato os principais assuntos tratados em diversas reuniões que participei. Na reunião do dia 16 de fevereiro foi explicado que no Boletim Diário as porcentagens estão relacionados ao número total de casos confirmados, portanto, a % de internamentos em leitos de enfermagem e UTI fica em 0,0% no uso de 1 casa só após a vírgula. É questionado se tem como saber os pacientes da cidade que estão em hospitais fora de cidade. Sugere-se encaminhar para a 3ª Regional ofício para um levantamento diário dos pacientes da cidade que são transferidos para hospitais em outra cidade pela Central de Leitos; ressaltado o aumento de focos de Aedes



Ofício nº 13/2022/DPC

Ponta Grossa, 05 de maio de 2022.

Ilma Sr^a

FRANCIELE C. BONET DOS SANTOS
OAB/PR nº 108.636

Venho, pelo presente, informar que o tombamento do imóvel situado à Rua Theodoro Rosas, nº 64 será pauta da Sessão Pública de Tombamento que será realizada do próximo dia 30 de maio, às 19 horas, no auditório A do Cine Teatro Ópera, situado na Rua XV de Novembro, nº 452.

Cientifico Vossa Senhoria que, nos termos da legislação pertinente, o proprietário do imóvel, ou seu procurador, poderá fazer uso da palavra durante a Sessão de Julgamento do Tombamento pelo prazo de dez minutos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente



BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

Recebido em 09 / 05 / 2022

Bonnet Santos



ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



Ponta Grossa, 27 de maio de 2022.

PROCESSO DE TOMBAMENTO
CASA POLONESA COM LAMBREQUINS
Rua Teodoro Rosas, 64 - Centro.

O presente processo é de iniciativa do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, e refere-se aos estudos objetivando o TOMBAMENTO do imóvel situado na Rua Teodoro Rosas, 64 – Centro.

I. DESCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO BEM

No inventário realizado em 22 de outubro de 2020, assinado pelo arquiteto Alberto Portugal, constam as seguintes informações:

- A edificação, de um pavimento e um sótão, possui importante presença na paisagem, tendo visuais de uma rua;
- A edificação está em escala compatível com as edificações lindeiras;
- No entorno do edifício, que possui estilo correspondente à arquitetura imigrante, encontram-se os seguintes elementos: recuos, arborização, jardim, pátio interno e quintal;
- A edificação possui características da arquitetura imigrante polonesa;
- A edificação possui como características não originais gradil e anexo em formato de “L” incorporado ao corpo da edificação;
- A cobertura de telha francesa possui duas águas;
- As vergas são retas e o embasamento é reticulado;
- A edificação possui os seguintes elementos e ornamentos: sótão, beiral, varanda, pilotis e lambrequim;
- O piso externo é cerâmico;
- O forro e as paredes divisórias internas são de madeira;
- O uso atual é residencial e o estado de conservação no momento do inventário era perfeito.

No parecer elaborado pela APPAC, onde foi solicitada a inclusão da Casa Amarela na lista dos bens, lê-se que:

“O sistema construtivo da Casa Amarela é simples, a fundação consiste em uma base de pedra e, sobre esta, um pilarete em alvenaria de tijolos maciços e seis bitolas de madeira, extraídas industrialmente das serrarias.

Esta fundação normalmente mede quarenta e cinco centímetros em ambos os lados, ou seja, um tijolo e meio, por uma altura de aproximadamente sessenta centímetros. O vão entre os pilaretes variava, em média, de dois a quatro metros e estão localizados sobre o ponto de apoio das estruturas. Este espaço entre o chão da casa e o solo é necessário para a ventilação sob o assoalho, o que impede que a umidade danifique a madeira. O vão entre o assoalho e o terreno, como na maioria dos casos, é vedado verticalmente para impedir a entrada de animais e, neste caso, utiliza-se cobogós de tijolos ou vedação de alvenaria, sendo a ventilação feita com gradeiras, com grades de ferro.

As peças de baldrame recebem, na face externa, a parte inferior das tábuas de vedação e, na superior, os esteios e assoalhos. Apoiado sobre os esteios e encaixados neles vem a peça chamada de frechal, fechando o quadro superior da gaiola. O quadro inferior composto pela peça de baldrame, sendo os quadros travados pelas tábuas que formam a parede. Na extremidade superior do frechal são apoiadas as tesouras do telhado.

A cobertura apresenta telhado de duas águas e uma água furtada, o que possibilita um espaço livre que é destinado ao sótão, lugar para quartos. Os telhados são confeccionados por tesouras com um travamento horizontal, chamado linha alta. Os beirais têm oitenta centímetros de projeção e recebem lambrequins para proteger o topo dos caibros e, também, têm função de pingadeira.

A cobertura de duas águas forma uma parede triangular denominada oitão, que possui um deslocamento em relação à parede da casa, formando uma pingadeira. Este recurso, além de ter uma função construtiva, é também estético. As paredes são confeccionadas por tábuas, com secção de trinta por dois centímetros e meio, e é de trinta a modulação da casa. Esta é usada no sentido vertical das fibras, favorecendo o escoamento de águas da chuva. O fechamento do vão entre as tábuas é feito com o mata juntas na face interna e externa (conhecido sarrafo). O mata junta também possibilita maior flexibilidade na modulação, permitindo ajustes. Com isto evita-se o corte transversal da tábua. As janelas e portas são inseridas dentro da lógica modular de trinta centímetros, apoiando-se diretamente sobre as tábuas sem a necessidade de pilares. São compostas por duas folhas de abrir na face frontal e tipo guilhotina para as faces laterais e sótão.

A casa possui forro com tábuas que, na verdade, são também o piso do sótão. O acabamento entre o forro e a parede é feito por uma peça de madeira chamada meia-cana.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "JBA" with a large flourish.



O jardim da casa acompanha a beleza da construção. É harmoniosa a continuidade da varanda da casa em direção ao jardim (formado de árvores com sobras, bancos e gramíneas).”

II. FUNDAMENTAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS PELAS QUAIS SERÁ INCLUIDO NO LIVRO DO TOMBO MUNICIPAL

A Casa Amarela, residência de madeira, localizada na área central de Ponta Grossa, caracteriza-se como um dos melhores exemplos da arquitetura de casas de madeira do Brasil - sobretudo do estado do Paraná - que ainda se encontram em boas condições construtiva. A casa marca uma época em que Ponta Grossa tinha em seu quadro urbano residências com características de Vila: jardins, pomar, poço, quintal, estrutura avarandada, espaço para criação de animais domésticos, entre outros.

A partir dos anos de 1870, o ciclo econômico do tropeirismo entra em declínio, sendo substituído por um sistema econômico baseado no modo de vida urbano e na industrialização. Neste período, atraídos pelas novas oportunidades oferecidas pelo “novo mundo” e pelas características geográficas semelhantes à sua terra natal, os imigrantes europeus chegam ao Paraná.

Os poloneses foram uma das mais influentes correntes na história da imigração no território paranaense, trazendo a tradição do uso da madeira para as suas construções. Porém, as técnicas construtivas foram adaptadas, visto que os imigrantes não encontraram os mesmos materiais e as mesmas ferramentas existentes no seu país de origem, fazendo das cidades paranaenses espaços com uma arquitetura rica e singular. As técnicas construtivas desenvolvidas e a utilização de cores fortes nas fachadas fizeram da tipologia arquitetônica com influência polonesa ficasse conhecida como “casa de polaco”, com implantação transversal em relação ao terreno, varanda e a entrada principal ao centro desta. A tipologia é complementada pelo telhado de inclinação alta que abriga o sótão e um prolongamento da cobertura, onde se localiza a cozinha, varanda rendilhada e lambrequins, elementos feitos a partir da madeira ou zinco, elementos próprios da arquitetura do imigrante.

A arquitetura popular, representadas aqui pela arquitetura de madeira, não possui um autor específico, e sim uma autoria coletiva acumulada ao longo do tempo pelo “saber fazer” das comunidades. Estas técnicas foram responsáveis pela configuração das cidades brasileiras, como em Ponta Grossa, que apresenta uma diversidade de soluções que correspondem à diversidade cultural do nosso país.

A arquitetura de madeira foi amplamente utilizada na região dos Campos Gerais pois aqui havia grande quantidade de matéria-prima que, na época, se considerava inesgotável, grande número de serrarias, grande disponibilidade de mão de obra - devido ao processo migratório e, por fim, a facilidade de modulação das peças (vigas, tábuas, ripas, etc.) que possibilitou um sistema construtivo simples. Além disso, outra justificativa para a grande difusão das casas de madeira na região era o acesso democrático à matéria-prima. Tanto ricos e pobres tinham meios de adquirir a matéria-prima necessária sendo que a distinção entre classes acontecia pelo tamanho das residências e pelo refino do acabamento.

Sobre o histórico da Casa Amarela, têm-se que, em 1926, o Álbum do Paraná cita que “a famosa cidade de Ponta Grossa, não tem grande número de logradouros públicos, mas possui parques amenos e aprazíveis onde a comunidade pode descansar e divertir seu espírito das angustias da luta pela existência”. Tal citação refere-se ao parque então organizado pelo Capitão Luiz Silva na Chácara Labor que atualmente, em função da expansão urbana, restringe-se a Casa Amarela.

O Capitão Luiz Silva nasceu em Guarapuava em 1856, filho de João José Fernandes da Silva e Rita Fernandes da Silva. Foi casado com Maria Capote e Silva e teve 12 filhos. Quando veio morar em Ponta Grossa, dedicou-se ao comércio e criou a Chácara Labor. O Capitão foi homem público, exerceu o cargo de tesoureiro municipal e prestou serviços às administrações dos prefeitos Theodoro Rosas, Dr. Abrahão Glasser e Cap. Brásio Ribas.

A Chácara Labor era um parque que possuía um opulento pomar, cortado pelo Arroio Pilão de Pedra. Segundo o Álbum citado, era o local onde se encontrava frutas nacionais e estrangeiras.

A família morou e manteve a Chácara por muitos anos. Porém, com o crescimento da zona urbana, a propriedade foi paulatinamente sendo adquirida pelo Governo Municipal para a implantação de novas ruas. Além disso, o arroio Pilão de Pedra foi canalizado.

Na década de 1970, a hoje conhecida como Casa Amarela foi adquirida pela família de Mercedes Gaspar Chemin, que manteve por quase 60 anos as características arquitetônicas e de utilização do espaço.

O parecer que solicitou a retirada da residência do Inventário Cultural expôs que a residência “está prestes a ruir”. Porém, além de não ter nenhum parecer técnico que comprove tal fato, a afirmação vai contra o que pode ser observado por qualquer pessoa. Trata-se de uma residência em boas condições de conservação. Cabe aqui salientar que o mesmo documento apresenta fotos de pequenos detalhes da residência que precisam de manutenção e apresenta orçamentos que, sem um levantamento de danos, não embasam a afirmação de que a casa está ruindo.



III. LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS AO ENTORNO E AMBIÊNCIA DO BEM TOMBADO

O edifício enquadra-se no Grau de Proteção 2, que diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

IV. CONCLUSÃO

A Constituição de 1988 estabelece que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

O conjunto arquitetônico das casas de madeira da cidade deve ser protegido para que se permaneça registrado, na paisagem urbana, pois, conforme citado na Carta Magna representam a identidade e a memória de grupos formadores da sociedade brasileira. Nesse contexto a expressão da arquitetura do imigrante, representada unicamente pela Casa Amarela, pode ser considerada um marco da paisagem da cidade, pois atua como monumento em meio ao restante do espaço urbano, retratando um período importante no desenvolvimento de Ponta Grossa.

A Lei Municipal nº 8.431 de 2005, que dispõe sobre os instrumentos de proteção ao patrimônio cultural define no Parágrafo Único do Artigo 2º que “o interesse cultural que fundamenta o tombamento é constituído pela relevância e expressividade do bem para a garantia da memória cultural da população princesinha, sendo expresso pela importância social que desperta para toda a coletividade”.

Além disso, salienta-se que o Plano Diretor Municipal foi encaminhado para a Câmara Municipal de Ponta Grossa os projetos de lei dos instrumentos do Estatuto da Cidade





que auxiliam a preservação do patrimônio, entre eles, a Lei de Transferência do Direito de Construir, que foi concebida de modo a permitir que os proprietários de imóveis a serem preservados fossem compensados pelo fato de que em seus imóveis o coeficiente ou densidade básicos estabelecidos para o território urbano não podem ser atingidos sob pena de comprometer o objetivo da preservação de imóveis de interesse histórico, paisagístico ou ambiental. Em 2017, a cidade de Ponta Grossa tinha mais de 1.450.000m² de potencial construtivo desperdiçado. Se estabelecêssemos um valor base para de R\$ 500,00 o m² de potencial construtivo considerando principalmente que os imóveis tombados e inventariados estão em terrenos bem localizados, teríamos um montante de 725 milhões de reais para as famílias proprietárias. Na CASA POLONESA COM LAMBREQUINS, objeto da presente discussão, teríamos R\$ 3.062.900,00, que poderiam ser revendidos a cada 20 anos e fariam com que a família proprietária tivesse plenas condições de manter o imóvel conservado.

O tombamento de uma edificação não pode ser identificado apenas pelas restrições construtivas impostas pela legislação vigente, mas como uma forma de transmitir a história da cidade, da população e de seus costumes. A valorização do patrimônio cultural só é atingida plenamente quando a população se apropria de sua história, quando as edificações tombadas fazem parte do dia a dia dos cidadãos e quando a prática do tombamento é vista como a melhor forma de estabelecer um diálogo entre o passado e o futuro da cidade.

Nesse contexto, é urgente a preservação das casas de madeira.

Por tudo que consta no processo, fica clara a necessidade de preservação e conservação do referido imóvel, que merece ter seu valor cultural reconhecido através da declaração constitutiva do Município, o tombamento.

É o parecer.

Bianca Camargo Martins

Arquiteta e Urbanista

CAU A74357-7

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DATADA DE 30/05/2022**



Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e vinte minutos, em segunda convocação, no Auditório A do Cine Teatro Ópera, Ponta Grossa, Paraná, inicia-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Conforme Lei nº 8.431/2005, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento, com o objetivo de deliberar sobre o tombamento definitivo dos imóveis localizados no Município de Ponta Grossa, sendo eles: Praça Marechal Floriano Peixoto; Rua Sete de Setembro, nº 1.287 e Rua Theodoro Rosas, nº 64. Antes de iniciar os trabalhos, o presidente propõe um minuto de silêncio em memória de Mário Roberto Stingen, que deixou este plano no dia onze de maio, tendo atuado, bravamente, como conselheiro do Patrimônio Cultural, na luta pela manutenção e na preservação da cultura local. O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, Alberto Schramm Portugal, realiza a chamada nominal dos conselheiros presentes, apresentando suas respectivas entidades: Secretaria Municipal de Cultura, Alberto Schramm Portugal; Secretaria Municipal de Turismo, Márcia Maria Dropa; Secretaria Municipal de Educação, Cristina Donasolo; Departamento de Patrimônio Cultural/SMC, Brenda Ascheley de Moraes Ferreira; Universidade Estadual de Ponta Grossa, Elizabeth Johansen; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa, Vicente Nadal Neto; APPAC, Bianca Camargo Martins; Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico de Ponta Grossa, Bernardo Fonseca Marcondes; Câmara de Dirigentes Lojistas, Antonio Carlos de Mario; CRECI-PG, Elton Fabio Pietrochinski; CAU-PR, Kathleen Coelho de Andrade Biassio; e Conselho de Desenvolvimento Econômico, Rafael Lemos de Sousa. Ficam justificadas as ausências dos conselheiros: Indianara Prestes Mattar Milléo e Leonardo Puppi Bernardi, da ACIPG; Alecssandra Catarina Horbatiuk Hypolito e Marcelo Guimarães Amaral, do Conventions & Visitors Bureau; e Marco Aurélio Monteiro Pereira e Leonel Brizola Monastirsky, do Grupo Ecológico dos Campos Gerais. O Presidente registra e agradece a presença dos co-Vereadores Guilherme Mazer e Ana Paula; Sr. Carlos Mendes Fontes Neto, representante do Grupo Sherlock Holmes; da Sra. Neusa Mansani, Presidente da Academia de Letras dos Campos Gerais; e do Sr. Luiz Carlos Kloster, representante do Grupo Preserva Ponta Grossa. O Presidente inicia a primeira deliberação da sessão, referente ao imóvel Praça Marechal Floriano Peixoto, passando a palavra à conselheira Márcia Maria Dropa, relatora do presente processo, que apresenta as argumentações; “Ao entrar em contato pela primeira vez com o trabalho do Professor Ulpiano Bezerra de Meneses, uma frase de seu texto me chamou atenção e ficou gravada na memória, que diz, ‘analisar a cidade é, também, analisar a imagem desta cidade’. A cidade deve ser vista como a expressão da cultura de um povo. No espaço urbano as marcas da história ficam muito claras, seja no traçado de suas ruas, na arquitetura de seus edifícios, no conjunto de seus quarteirões e na projeção de suas praças. Ao observar uma cidade e as pessoas, o que se vê, é a expressão da cultura, de sua maneira de se organizar, isso significa que uma cidade ou um espaço urbano é um tipo de escrita, uma espécie de texto que se pode ler. Qualquer que tenha sido seu processo evolutivo, uma cidade guarda fragmentos que permitem sua leitura. Toda cidade tem a marca da presença do homem, por meio de suas construções, seu modo de vida, sua maneira de adaptar velhos padrões a novas atitudes. Qualquer parte de um ambiente urbano, seja um quarteirão, uma praça, um edifício, possui um significado mais representativo do que somente seus valores materiais. São elementos que simbolizam a relação entre o lugar e seus habitantes. Uma cidade, no entanto, sofre transformações, não é um bem imóvel, mas dinâmico, que constantemente se altera. E neste processo de transformação, as casas, os objetos arquitetônicos, as praças, são as palavras que a

História vai deixando na cidade; e nesse contexto se insere a Praça Marechal Floriano Peixoto, como testemunha viva da história, por sua importância no contexto de origem, crescimento e desenvolvimento de Ponta Grossa. Vejamos, a origem de Ponta Grossa está ligada ao Tropeirismo; surgiu como um pouso do Caminho das Tropas. Com seu crescimento, em 15 de setembro de 1823, foi elevada à categoria de Freguesia e na colina, atual praça, foi erguida a primeira capela de madeira em devoção à Senhora Sant'Ana, e onde diversos moradores começaram a construir suas casas, o comércio começou a se intensificar e a praça passa a ser a irradiadora de uma vida social, cultural, política, educacional e econômica. Em seu entorno surgiram o primeiro mercado público, o primeiro Grupo Escolar nº 2 de Ponta Grossa, já que o primeiro tinha sido em Curitiba; Casa da Câmara e Cadeia; posteriormente o Fórum da Comarca de Ponta Grossa; um dos primeiros sobrados da cidade, atualmente conhecido como Prédio da Proex; a residência de Domingos Ferreira Pinto, o Barão de Guaraúna, que inclusive recebeu o então Imperador do Brasil D. Pedro II, quando aqui esteve em visita; o Clube Pontagrossense; o Bar Asa Branca; e assim por diante. O local era conhecido como Largo da Matriz, e com o advento da República, passou a ser chamada oficialmente de Praça Marechal Floriano Peixoto. Local das diferentes realizações cívicas, e inclusive judiciais, da cidade, leia-se o julgamento pela morte de Corina Portugal; espaço recreativo para as crianças das vizinhanças; local de festas religiosas, como a homenagem à Senhora de Sant'Ana, em julho, e que movimentava toda a comunidade em uma festa democrática, que toda população de Ponta Grossa participava. Apresentações de manifestações folclóricas e religiosas como as cavalhadas e congadas; retretas e cantatas no Coreto; namoros e paqueras nas saídas das missas; e outras manifestações religiosas. Sorrisos quando da saída de batizados, casamentos realizados na Igreja Matriz. Lágrimas e tristeza quando das missas de falecimento. Saídas de procissões nas noites frias de julho em homenagem à Nossa Senhora de Sant'Ana; tudo isso acontecia na Praça. Atualmente em seu entorno imediato temos duas edificações tombadas como Patrimônio Cultural do Paraná, a saber, o Prédio do Antigo Fórum e o Prédio da Proex; com tombamento municipal, o Bar Asa Branca. No seu interior encontra-se o Monumento em homenagem aos fundadores de Ponta Grossa; Monumento ao Sesquicentário de Ponta Grossa; Monumento à Bíblia e o Marco Zero, para dizer alguns. A Praça Marechal Floriano Peixoto ainda mantém seu desenho original, com calçadas, jardins e canteiros. Seu tombamento foi solicitado pelo Grupo Sherlock Holmes, que tem a preocupação e interesse na preservação da praça como um importante marco referencial da cidade. Vale destacar que o Grupo hoje é reconhecido como um importante instrumento na manutenção de referenciais que escrevem a história da cidade; grupo conhecido não só em Ponta Grossa, mas que alargou suas fronteiras para um público nacional e internacional, e vendo o processo de descaracterização da praça, solicitou ao conselho o seu tombamento. A praça foi mutilada no decorrer dos anos? Sim. Monumentos e obeliscos diferentes foram construídos, demolidos e/ou substituídos, por diferentes administrações municipais e que acredito terem sido justificadas na época; mas a sua preservação por meio do tombamento pode resguardar e evitar novas mutilações, e quem sabe, com o apelo da comunidade, transformá-la novamente no espaço onde convergem as realizações comunitárias que é um direito de todos. Nossa querida Praça da Catedral, nossa querida Praça da Matriz, você vai além da manifestação arquitetônica de pedra e cal, você não possui um estilo definido, mas é, sem dúvida, a mescla de estilo de pessoas, de comemorações, de circulação, de permanência, de ausência, de identidade, de pertencimento e de memória cultural, afetiva e de amor por Ponta Grossa. Pelo exposto, solicito aos demais conselheiros o voto favorável ao tombamento da Praça Marechal Floriano Peixoto. É o relato, e é o voto". O Presidente informa que se tratar de um processo que não houve impugnação e passa a palavra aos presentes, para que se manifestem por um tempo máximo de dez minutos, compartilhados entre os inscritos. A Sra. Neusa Mansani informa que está representando o Grupo Sherlock

Holmes Cultura, que há tempo vem resgatando as memórias históricas de Ponta Grossa e que já localizaram um bom número de objetos e de outros pertences da história de Ponta Grossa. Ela agradece pelas palavras da professora Márcia, por suas colocações, por sua contextualização. Ela acrescenta que “pra mim isso é um trabalho que venho pensando sempre. Eu sou uma pessoa que me dediquei a vida toda à educação, à cultura e à preservação da nossa história. Nós só seremos, no futuro, uma cidade reconhecidamente moral e esteticamente colocada, se respeitarmos o passado, porque é o passado que nos faz enxergar o presente e, nessa relação, partir para o futuro. Então o que que acontece com a nossa praça, já aconteceu com a nossa igreja. Vocês estão vendo ali, isso é uma tristeza pra nós ponta-grossenses; se você viaja pelo Brasil, ou se você viaja pelo mundo, você vai encontrar e admirar todas essas edificações, que lá estão, conservadas, admiradas, e a nossa não existe mais; e eu sou da época que acompanhei essa discussão, enfim, que nós perdemos e eu não tenho receio nenhum de dizer aqui que foi politicamente que a coisa aconteceu. Muitos cidadãos se posicionaram, mas enfim, a gente não conseguiu, ela foi demolida e nós, do [grupo] Sherlock, procuramos, já, alguns objetos, imagens e outras coisas que desapareceram com a demolição da igreja. Para que as novas gerações saibam [...] nós munícipes, nós que nascemos aqui, nós que construímos a cidade, deixamos isso acontecer; e a praça é uma outra questão. A praça, infelizmente, está deteriorada, hoje está descaracterizada por uma série de questões. Nós temos duas construções de madeira dentro da praça, onde são vendidas bebidas, onde as pessoas ficam [...] eu tenho passado por lá e tenho visto garrafas, latas, e isso é uma coisa que me dói na alma. Eu não vejo mais a cultura, a educação, [...] mas existem coisas que não tem nada a ver com a praça. A justificativa é sempre que não funciona, só em Ponta Grossa não funciona fonte, não funciona espelho d’água, mas enfim, o que a gente gostaria é que nesses duzentos anos de Ponta Grossa, nós pudéssemos dar um grito e dizer: olha a nossa praça. [...] Mas pra isso, ela precisa ser tombada. Então gente, fica aí o meu apelo, o meu sentimento, como cidadã ponta-grossense, como membro do Sherlock Holmes, como professora, que ama minha cidade. Espero que os jovens, que aí estão, gravem isso e procurem prestar atenção na história. Nós só existimos porque existiu história”. Na sequência, é passada a palavra ao Sr. Carlos Mendes Fontes Neto, que faz a seguinte consideração; “O espaço público, aqui em Ponta Grossa, se tornou um espaço bastante importante, pela dificuldade que se tem de se preservar o patrimônio edificado que nós tínhamos, muito pouco se sobrou e o espaço público, ele deve funcionar até como exemplo pra preservação. Como nós não temos o centro histórico, como as cidades têm, que são explorados turisticamente, nós temos que preservar as nossas praças, nossos principais espaços, ainda razoavelmente originais da cidade, como uma forma de manter as nossas características, da nossa identidade, e impedir, com o tombamento, que sejam feitas descaracterizações, explorações comerciais, como está sendo feito na praça da catedral. Eu agradeço ao conselho, aos conselheiros. Que tratem com carinho esse tombamento”. Sem mais manifestações, o Presidente procede a votação para o tombamento definitivo da Praça Marechal Floriano Peixoto, sendo aprovado por unanimidade entre os doze conselheiros presentes. O Presidente apresenta o segundo imóvel da pauta, a residência Família Gorte, situada na rua Sete de Setembro, nº 1287. Ele convida a conselheira relatora, professora Jeanine Mafra Migliorini, para apresentar o relato. Ela relata que fez uma apresentação para contextualizar do que vem a ser esse estilo arquitetônico da casa em questão, da casa da família Gorte, que é uma casa que se destaca na paisagem da cidade. “A arquitetura, antes de tudo, ela é uma expressão social, ela é uma forma da população se manifestar e que fica registrado no espaço físico, no espaço construído. Então, quando a arquitetura marca, forma uma identidade da cidade, a gente tem que entender que há uma presença realmente muito grande, de um determinado período e a importância disso na paisagem. Como a professora disse, uma paisagem se faz através da sua história, nós não reconheceríamos uma cidade, se nela não

estivessem os elementos da história. Então, cada período da história precisa estar representado na paisagem; a gente não pode selecionar um determinado período, e os outros deixar de lado. Mas qual que é a idade, a partir de que momento que uma edificação tem que ser tombada? A partir do momento que ela tem relevância história, isso não é porque a casa tem cem anos, se ela não tem essa relevância, então isso é uma coisa que a gente tem que considerar bastante. Além disso, a arquitetura era como uma simbologia muito forte, quando a gente diz que ela representa, não só, um período histórico, mas ela representa ideais e nesse caso, especificamente, a arquitetura modernista tem um ideal muito interessante pra ser apresentado. A arquitetura moderna, num modo geral, no mundo, ela vai começar já no século passado e ela vai ter diversas identidades, dependendo de determinados lugares do mundo. A arquitetura moderna, ela não é um conjunto que tenha o mesmo resultado físico, as edificações não são todas iguais em todos os lugares do mundo, mas elas têm ideais em comum e esses ideais são discutidos em congressos de arquitetura. Então, é muito válido entender que este processo é um processo mundial, não é um processo apenas local, mas que vai repercutir e vai nos colocar no mundo, diante disso. Entre 1920 e 1940 isso vai acontecer no Brasil, especificamente. Os arquitetos vão começar a ter contato com arquitetos de fora do Brasil e vão começar a entender o que é pra fazer. Então, isso também é repercussão da Semana da Arte Moderna de 1922, quando os artistas se reuniam pra mostrar a identidade nacional, a gente já não queria mais viver dessa forma, [...] a gente queria o que é nosso, o que que tem a nossa cara, a nossa identidade, então, a arquitetura começa estudando isso. A primeira edificação modernista do Brasil [...] é no Rio de Janeiro, Edifício Capanema. [...] Essa modificação, especificamente, ela vai ser candidata de um grupo de arquitetos que tem Le Corbusier, que é uma das maiores referências mundiais da arquitetura, como um tutor desse grupo; então, Le Corbusier vem para o Brasil e vai acabar influenciando a Escola Nacional de Belas Artes, os seus alunos, e o resultado disso vai começar com o Prédio do Ministério da Educação e Saúde. Tem o reconhecimento de uma equipe internacional; na arquitetura, em determinado momento, o Brasil era entendido, fora daqui, como o país do café e da arquitetura, então a nossa arquitetura brasileira, ela é bastante significativa”. Ela acrescenta que as características desta arquitetura, que a difere das anteriores, é que “o primeiro grande movimento da arquitetura com a arquitetura da Grécia, vai acontecer na arquitetura modernista, pela forma como as pessoas entendiam os espaços e analisavam. Nesse momento a gente estava numa revolução industrial, que modificou a vida de todo mundo, e a função da edificação começa a ser questionada, então, a arquitetura, busca a partir daí o equilíbrio entre a forma e a função. A função precisa ser realmente eficiente, e a arte e a técnica, [...] técnicas construtivas, principalmente concreto armado, vão se estabelecer na arquitetura como um marco de grandes mudanças”. Ela acrescenta que a arquitetura modernista, no Paraná, vai iniciar com projetos de Kirchgassner, sendo a primeira casa em Curitiba; posteriormente surgem outros profissionais, dentre eles João Batista Vilanova Artigas, que nasce em Curitiba, tem parentes em Ponta Grossa, onde possui projetos. Ela afirma que a arquitetura modernista brasileira é dividida em duas escolas, a carioca e a paulista; a carioca representada por Niemayer, e a paulista representada pelo Artigas. Outros nomes reconhecidos nacionalmente, e que são paranaenses, são Cornelsen, Rubens Meister, Elgson Ribeiro Gomes e Osvaldo Bratke. A primeira edificação modernista em Ponta Grossa foi a residência da família Álvaro Correia de Sá, em 1949, de Vilanova Artigas, hoje totalmente descaracterizada. Entre 1950 e 1970, em Ponta Grossa, houve um grande avanço desta arquitetura, começando num período em que a cidade teve um desenvolvimento econômico muito proeminente, já se posicionando como a capital da soja. As pessoas iam estudar fora de Ponta Grossa, principalmente médicos e advogados, e quando ao retornarem, voltam com essa arquitetura entendida como uma representação de identidade e começam a investir na arquitetura modernista, além dos industriais e dos empresários da cidade. Os destaques desta arquitetura são as

linhas retas; os pilotis, que são os pilares; os *pans de verres*, que são os panos de vidro; telhados planos; revestimentos de pedras; cobogós; pastilhas; volumes trapezoidais; e jardins. Em Ponta Grossa, em registros de 1963, houve a verticalização desta arquitetura com os edifícios Bamerindus e Marieta. Com relação ao imóvel em questão, da Família Gorte, é um exemplar bastante significativo, que possui praticamente todos os elementos desta arquitetura; tendo como diferencial o tamanho pequeno de seu terreno, pois a arquitetura modernista foi pensada para grandes terrenos, para que as casas estivessem livres”. Findo o prazo de apresentação do parecer, o Presidente informa que a família não apresentou recurso ao processo de tombamento. Neste momento, é passada a palavra à plateia, por um tempo máximo de dez minutos, compartilhados. A professora Gabriela acrescenta que, além de todos os motivos apresentados pela professora Jeanine sobre as casas modernistas, também é de extrema relevância lembrar que o conjunto dessas edificações marca um momento em que Ponta Grossa “desejava ser como uma grande cidade, como uma cidade moderna.” Ressaltar que “não é a data de construção que afirma sua importância para ser tombada, ou não; exemplo disso é o Conjunto da Pampulha, que projeta Oscar Niemeyer para o mundo, e que foi tombado com apenas dez anos depois de sua construção; e o Plano Piloto, da cidade de Brasília, que reconhece o Brasil como um grande item de desenvolvimento e de um país moderno, é reconhecido como patrimônio mundial da humanidade apenas vinte anos após sua construção; sendo assim, a presença da residência em pauta, dentro deste processo de tombamento, é extremamente relevante Ponta Grossa, pois ela apresenta todos os elementos que marcaram esse movimento, e traz a identidade moderna que se buscava construir para a sociedade desta época.” Em seguida, a conselheira Kathleen afirma que a professora Jeanine apresentou os aspectos relevantes da arquitetura do imóvel, assim como a professora Gabriela, e ressalta que não se deve cometer os mesmos erros, assim como a perda da catedral; também a única residência projetada pelo arquiteto Vilanova Artigas; espera que se possa reconhecer a primeira casa tombada da arquitetura modernista em Ponta Grossa, pois mesmo sendo menor, ela representa todos os elementos com uma riqueza estética de detalhes, já citados pela conselheira relatora. Na sequência, é passada a palavra a um acadêmico, que afirma que não se pode perder um patrimônio como este, pois a visita realizada em num imóvel como este, com tantos elementos e especificidades, torna a educação muito mais interessante, tanto para os estudantes de história, arquitetura e geografia, trazendo muito orgulho para a cidade de Ponta Grossa. Na sequência, o Presidente procede a votação para o tombamento do imóvel situado à Rua Sete de Setembro, nº 1.287, sendo aprovado por onze votos favoráveis e um contrário, sendo imposto o Grau de Proteção 2, que diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício, devendo ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, a partir desta data, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. O Presidente registra a saída do conselheiro Antonio Carlos de Mário, ficando o conselho com onze conselheiros presentes. Ele acrescenta, ainda, que, se mais algum conselheiro precisar se retirar, a sessão fica cancelada por falta de quórum para instalação. Na sequência o Presidente inicia a apresentação do imóvel Casa com Lambrequim, da Família Chemim, situado à Rua Theodoro Rosas, nº 64. O Presidente passa a palavra à conselheira relatora, Bianca Camargo Martins. Ela relata que “a Casa Amarela, residência de madeira, localizada na área central de Ponta Grossa, caracteriza-se como um dos melhores exemplos da arquitetura de casas de madeira do Brasil, sobretudo do estado do Paraná, que ainda se encontram em boas condições construtivas. A casa marca uma época em que Ponta Grossa tinha em seu quadro urbano residências com características de Vila: jardins, pomar, poço, quintal, estrutura avarandada, espaço para criação de animais domésticos, entre outros. Os

poloneses foram uma das mais influentes correntes na história da imigração no território paranaense, trazendo a tradição do uso da madeira para as suas construções. Porém, as técnicas construtivas foram adaptadas, visto que os imigrantes não encontraram os mesmos materiais e as mesmas ferramentas existentes em seu país de origem, fazendo das cidades paranaenses espaços com uma arquitetura singular e rica. As técnicas construtivas desenvolvidas e a utilização de cores fortes nas fachadas fizeram com que a tipologia arquitetônica com influência polonesa ficasse conhecida como 'casa de polaco', com implantação transversal em relação ao terreno, varanda e a entrada principal ao centro desta. A tipologia é complementada pelo telhado de inclinação alta que abriga o sótão e um prolongamento da cobertura, onde se localiza a cozinha, varanda rendilhada e lambrequins, elementos feitos a partir da madeira ou zinco, elementos próprios da arquitetura do imigrante. A arquitetura de madeira foi amplamente utilizada na região dos Campos Gerais, pois, aqui havia grande quantidade de matéria prima que, na época, se considerava inesgotável, grande número de serrarias, grande disponibilidade de mão de obra. Além disso, outra justificativa para a grande difusão das casas de madeira na região era o acesso democrático à matéria prima. Tanto ricos e pobres tinham meios de adquirir a matéria prima necessária sendo que a distinção entre classes acontecia pelo tamanho das residências e pelo refino do acabamento. Sobre o histórico da Casa Amarela, em 1926, o Álbum do Paraná cita que 'a famosa cidade de Ponta Grossa, não tem grande número de logradouros públicos, mas possui parques amenos e aprazíveis onde a comunidade pode descansar e divertir seu espírito das angústias da luta pela existência'. Tal citação refere-se ao parque, então organizado pelo Capitão Luiz Silva na Chácara Labor, que atualmente, em função da expansão urbana, restringe-se a Casa Amarela. O Capitão Luiz Silva nasceu em Guarapuava em 1856, filho de João José Fernandes da Silva e Rita Fernandes da Silva. Foi casado com Maria Capote e Silva e teve 12 filhos. Quando veio morar em Ponta Grossa, dedicou-se ao comércio e criou a Chácara Labor. O Capitão foi homem público, exerceu o cargo de tesoureiro municipal e prestou serviços às administrações dos prefeitos Theodoro Rosas, Dr. Abrahão Glasser e Cap. Brasílio Ribas. A Chácara Labor era um parque que possuía um opulento pomar, cortado pelo Arroio Pilão de Pedra. Segundo o Álbum citado, era o local onde se encontrava frutas nacionais e estrangeiras de Ponta Grossa. A família morou e manteve a Chácara por muitos anos. Porém, com o crescimento da zona urbana, a propriedade foi paulatinamente sendo adquirida pelo Governo Municipal para a implantação de novas ruas. Além disso, o arroio Pilão de Pedra foi canalizado. Na década de 1970, a hoje conhecida como Casa Amarela foi adquirida pela família de Mercedes Gaspar Chemin, que manteve por quase sessenta anos as características arquitetônicas e de utilização do espaço. O parecer que solicitou a retirada da residência do Inventário Cultural expôs que a residência 'está prestes a ruir'. Porém, além de não ter nenhum parecer técnico que comprove tal fato, a afirmação vai contra o que pode ser observado por qualquer pessoa. Trata-se de uma residência em boas condições de conservação. Cabe, aqui, salientar que o mesmo documento apresenta fotos de pequenos detalhes da residência que precisam de manutenção e apresenta orçamentos que, sem um levantamento de danos, não embasam a afirmação de que a casa está ruindo. Além disso, é importante ressaltar que parte do espólio é favorável ao tombamento da residência e, aqui, eu peço licença pra ler um trecho da mensagem de um dos integrantes da família proprietária da casa. 'Que fique claro que esta minha manifestação favorável ao tombamento, não representa, obviamente, toda a família, que é numerosa e no momento discute um processo de inventário do qual a casa é parte integrante. Posso afirmar, contudo, que meus irmãos Bianca e Bruno Chemin estão igualmente felizes e torcendo pela aprovação, assim como meu pai José, este sim, herdeiro direto, que manifestou em mais de uma oportunidade, orgulho em saber do reconhecimento público do valor cultural, arquitetônico, patrimonial e artística da casa. Pois bem, a casa é sim uma casa de sonho, graciosa, amável, de memória, com porão, sótão, mistérios. Para

nós, representa um conjunto de grande valor, que se estende aos jardins lateral, frontal e dos fundos, com roseiras, o pé de camélias e tantas outras plantas sempre cuidadas com muito carinho. Há, também, poço junto da janela da cozinha, as portas de duas folhas que permitem trânsito cruzado entre os cômodos, as janelas de guilhotina, a escada bastante inclinada que leva ao sótão, a vista privilegiada do Meneleu. São muitos os atributos e são fartas as boas memórias. Dias atrás a casa teve uma fotografia postada em uma rede social. Foram dezenas de relatos carinhosos sobre a sua beleza. Algumas pessoas enfatizaram sua importância como referência da rua Theodoro Rosas e também um marco do caminho de quem 'vem pela rua da estação, e passa pela antiga Pão Quente'. Ela tem uma representação na arquitetura de madeira que pode lhe projetar como uma das principais referências da região sul do Brasil. Ponta Grossa perdeu muitos patrimônios de grande valor para interesses imediatistas e cálculos imobiliários simplórios. Um 'objeto' tombado muda sua lógica, ele deixa de ser um mero imóvel e se torna um bem. A casa da Theodoro Rosas é um bem cultural necessário e estratégico. Espero de coração que este conselho tenha a disposição efetiva de preservá-lo e peço, naturalmente, o voto favorável de vocês e de todos os conselheiros, a quem podem replicar esta singela mensagem.' Assina, Dr. Marcelo Chemin, professor Doutor da Universidade Federal do Paraná. O conjunto arquitetônico das casas de madeira da cidade deve ser protegido para que se permaneça registrado, na paisagem urbana, pois representam a identidade e a memória de grupos formadores da sociedade brasileira. Nesse contexto a expressão da arquitetura do imigrante, representada aqui, pela Casa Amarela, pode ser considerada um marco da paisagem da cidade, pois atua como monumento em meio ao restante do espaço urbano, retratando um período importante no desenvolvimento de Ponta Grossa. Além disso, salienta-se que o Plano Diretor Municipal foi encaminhado para a Câmara Municipal de Ponta Grossa, incluindo os projetos de lei dos instrumentos do Estatuto da Cidade que auxiliam a preservação do patrimônio, entre eles, a Lei de Transferência do Direito de Construir. Essa lei foi concebida de modo a permitir que os proprietários de imóveis a serem preservados fossem compensados pelo fato de que em seus imóveis o coeficiente ou densidade básicos estabelecidos para o território urbano não podem ser atingidos. Em 2017, a cidade de Ponta Grossa tinha mais de 1.450.000m² de potencial construtivo desperdiçado. Se estabelecêssemos um valor base, que foi discutido durante a elaboração do Plano Diretor, de R\$ 500,00 o m² de potencial construtivo, considerando principalmente que os imóveis inventariados e tombados estão em áreas muito valorizadas da cidade, nós teríamos um montante de 725 milhões de reais para as famílias proprietárias de imóveis tombados em Ponta Grossa. Na Casa Amarela, objeto da presente discussão, teríamos mais de três milhões de reais, que poderiam ser revendidos a cada vinte anos e fariam com que a família proprietária tivesse plenas condições de manter o imóvel bem conservado. O tombamento de uma edificação não pode ser identificado apenas pelas restrições construtivas impostas pela legislação vigente, mas como uma forma de transmitir a história da cidade, da população e de seus costumes. A valorização do patrimônio cultural só é atingida plenamente quando a população se apropria de sua história, quando as edificações tombadas fazem parte do dia a dia dos cidadãos e quando a prática do tombamento é vista como a melhor forma de estabelecer um diálogo entre o passado e o futuro da cidade. Nesse contexto, é urgente a preservação das casas de madeira. Por tudo que consta no processo, fica clara a necessidade de preservação e conservação do referido imóvel, que merece ter seu valor cultural reconhecido através do tombamento do município". O Presidente informa que na data de hoje o departamento recebeu um comunicado do procurador, informando que não poderia estar presente na sessão, e solicitando a transmissão ao vivo para que pudesse participar, entretanto, foi informado de que não seria possível em virtude da estrutura indisponível para lhe atender. O Presidente passa a palavra aos proprietários, ou representantes do imóvel, que queiram se manifestar. Sem manifestação da parte interessada, é passada a palavra aos presentes na plateia. A

professora Gabriela menciona o fator da afetividade urbana; as casas de madeira estão sempre muito presente na memória; muitos teriam o que falar sobre as avós, as tias, sobre as casas de madeira que alguns moraram e que, certamente, faz parte da identidade do município. Isso possibilita com que as pessoas se reconheçam como cidadãos, sendo assim, pede para que os conselheiros considerem a questão da afetividade urbana e o apego emocional. Uma acadêmica se manifesta sobre a importância do imóvel; que em conversa com um de seus proprietários, este demonstrou interesse no seu tombamento, pois possui muito carinho pela casa; ela acrescenta que o imóvel precisa de alguns reparos, mas que isso não interfere na sua relevância. Sem mais manifestações, o Presidente procede a votação para o tombamento do imóvel situado à Rua Theodoro Rosas, nº 64, sendo deferido por dez votos favoráveis e um contrário. O Presidente registra que, todos os presentes, participaram de um momento histórico, pois é a primeira Sessão Pública em que todos os imóveis em pauta foram tombados, em que o primeiro imóvel modernista de Ponta Grossa foi tombado, e com a primeira praça tombada. O Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão, às vinte horas e trinta e cinco minutos. Encerrada a Sessão, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Carolyne Abilhôa, faço contar e dou fé.

Alberto Schramm Portugal _____

Antonio Carlos de Mario _____

Bernardo Fonseca Marcondes _____

Bianca Camargo Martins _____

Brenda Ascheley de Moraes Ferreira _____

Carolyne Abilhôa _____

Cristina Donasolo _____

Elizabeth Johansen _____

Elton Fabio Pietrochinski _____

Johnny Willian Pinto _____

Kathleen Alessandra Coelho de Andrade Villela de Biassio _____

Márcia Maria Dropa _____

Rafael Lemos de Sousa _____

Vicente Nadal Neto _____



LIVRO DO TOMBO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO Nº: 73 PROCESSO Nº: 05/2020

DESIGNAÇÃO: Casa Polonesa com Lombrequim
NATUREZA: Arquitetura civil
CARÁTER: EX-OFÍCIO
PROPRIETÁRIO: Maria Inúcia Chermín e Tereza Chermín

MUNICÍPIO: Ponta Grossa
LOGRADOURO: R. Theodoros Rosas, nº 64

CARACTERÍSTICAS:

Construção com características Polonesa, com Lombrequim, faz referência com o período da imigração Polonesa, um 'Paraná'. Conta com detalhes característicos das construções da 1871. Em bom estado de conservação, paredes guelhotinas, cobertura duas águas. O jardim da casa acompanha a beleza da construção.

RESTRIÇÕES:

O imóvel não poderá ser descaracterizado, mantendo as características constantes a partir do tombamento. O grau de tombamento imposto ao imóvel é o GP2.
Serão permitidas construções desde que respeite o limite de 5 metros do entorno do imóvel tombado.

OBSERVAÇÕES:

Independente das restrições impostas toda e qualquer intervenção no imóvel, em seu terreno ou lindas lindas deverão ser aprovadas para aprovação do Compac.

INSCRITO EM: 30 DE maio DE 2022

Ofício nº 19/2022/DPC

Ponta Grossa, 01 de junho de 2022.

Venho pelo presente informar Vossa Senhoria sobre o tombamento definitivo do imóvel localizado à Rua Theodoro Rosas, nº 64, realizado em Sessão Pública de Tombamento datada de 30 de maio de 2022, sendo imposto ao imóvel o grau de proteção "GP2".

De acordo com o Art. 31 da Lei Municipal 8.431/2005, após proferida a decisão do COMPAC pelo tombamento definitivo, o proprietário do bem tombado será oficiado e terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento deste, para apresentar recurso ao Prefeito Municipal.

Ainda conforme a Lei Municipal 8.431/2005, o imóvel tombado possui o desconto de 70% (setenta por cento) de IPTU e taxas públicas, que deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, desde que sejam mantidas as finalidades do tombamento, já que o bônus deverá ser revertido em manutenção, reforma e/ou restauração do bem tombado, sendo cancelada a redução caso o imóvel não receba a conservação necessária.

Esclarecemos que o referido imóvel, por possuir importância histórica e/ou arquitetônica relevante para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

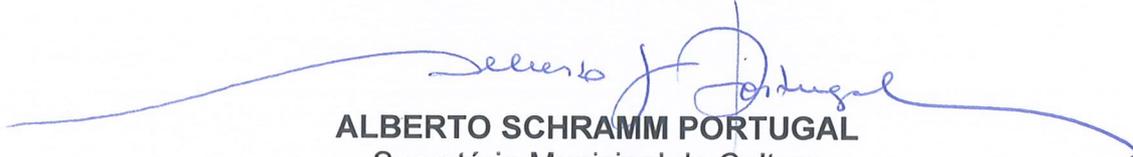
Segue em anexo a Resolução nº 01/2009 que dispõe sobre as normas de publicidade em bens de valor cultural, caso o imóvel seja utilizado para fins comerciais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para possíveis orientações, inclusive para orientar projetos de reforma, restauração e manutenção.

Atenciosamente



BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural
Secretaria Municipal de Cultura



ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebe

MERCEDES GASPAR CHEMIM



		AR	AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM:	MP <input type="checkbox"/>
REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Endereço para Devolução: JULIA WANDERLEY, 936			TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ___/___/___ :___h 2ª ___/___/___ :___h 3ª ___/___/___ :___h		CABIMBO UNIDADE DE ENTREGA CDD PONTA GROSSA DR/PR 0 6 JUN 2022
Cidade: PONTA GROSSA UF: PR CEP: 84010-170			ETIQUETA		
DESTINATARIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto: MERCEDES GASPAR CHEMIM Endereço: RUA THEODORO ROSAS, 64			MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado 3 Não Existe o Número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Marcelo Alves dos Santos Agente de Correios - Carteiro Matr. 8.862.077-7
Cidade: PONTA GROSSA UF: PR Pais: _____ CEP: 84.010-180			PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)		
ASSINATURA DO RECEBEDOR VITORIO CHEMIM			DATA DE ENTREGA 06, 06 22		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE		

Corte aqui